ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
CPL

OFÍCIO Nº 253/2021 – GAB/SINFRA

IMPERATRIZ – MA, 28 DE ABRIL DE 2021

Ao Ilustríssimo Senhor
FRANCISCO LEAL SENA
Presidente da Comissão de Licitação do Município
NESTA

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
Comissão Permanente de Licitação CPL
RECEBIDO
29 / 04 / 2021
10:46h

Nobre Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, servimo-nos do presente expediente para **SOLICITAR** a Vossa Senhoria a **REPUBLICAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002-2020 – CPL**, com base nos ajustes e adequações realizados no Projeto Básico e na Minuta do Edital que seguem.

Declaro que a presente despesa está adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o PPA e a LDO, nas rubricas abaixo:

Unidade Orçamentária	15.512.0064.2170 – Limpeza Pública;
Natureza	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Ficha	728
Fonte de Recurso	00 – Tesouro Municipal.

Sem mais para o momento, encaminho votos de elevado valor e prestígio.

ZIGOMAR COSTA AVELINO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Nº 1.184 CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO Nº 060/2021

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIAS	
Destino: CPL	**Data**: 13/03/2020
PROCESSO: 02.10.00.041/2020	Valor: R$ 38.760.141,96
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA.	
Interessado: SINFRA	
DESPACHO: Encaminhamos para que seja dado ciência e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade.	

Imperatriz - MA, 09 de Junho de 2021.

Marcelo Martins de Sousa
Chefe de Gabinete

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
Comissão Permanente de Licitação CPL
RECEBIDO
09 / 06 / 2021
10:10h

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 1.182 CPL

Ofício nº 070/2021- CGM/LICITAÇÃO Imperatriz - MA, 08 de junho de 2021.

Ao Senhor
Marcelo Martins de Sousa
Chefe de Gabinete do Prefeito.

Referência: Processo Administrativo **n° 02.10.00.041/2020-SINFRA**, ref. a abertura de processo de pedido de licitação para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública no município de Imperatriz - MA, com estimativa do valor global de **R$ 38.760.141,96 (trinta e oito milhões setecentos e sessenta mil cento e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).**

O processo iniciado em 13/03/2020 com 02 volumes, consta até esta análise 1181 folhas, sendo que, a análise da documentação se dará após o pedido de Reabertura da Concorrência Pública (exarada na folha 939) solicitado no dia 28/04/2021 em detrimento a alteração (ajustes e adequações) no Projeto Básico.

- Solicitação de Republicação da Concorrência Pública (fl. 939);
- Projeto Básico (fls. 940/968);
- Anexo I ao Projeto Básico – Planilha Orçamentária (fl. 969);
- Cotação de Preço (fls. 970/999);
- Anexo II ao Projeto Básico – Composição dos preços unitários (fls. 1000/1003);
- Tabela de Composição Analítica de preços Unitários (fls. 1004/1016);
- Tabela de Composição Auxiliar (fls. 10171036);
- Anexo III ao Projeto Básico – Composição de BDI (fl. 1037);
- Anexo IV ao Projeto Básico – Encargos Sociais (fl. 1038);
- Minuta do Edital – Pregão Eletrônico (fls. 1039/1089);
- Cópia do Projeto Básico e seus anexos (fls. 1090/1159);
- Anexo II a minuta do edital – modelo de carta credencial (fl. 1160);
- Anexo III a minuta do edital – modelo de atestado de visita (fl. 1161);
- Anexo IV a minuta do edital – declaração de concordância (fl. 1162);
- Anexo V a minuta do edital – modelo de carta de fiança bancária (fl. 1163);
- Anexo VI a minuta do edital – declaração de Pessoa Jurídica (fl. 1164);
- Anexo VII a minuta do edital – termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (fls. 1165/1166);
- Anexo VIII a minuta edital – declaração que o(s) empresário e sócio(s) e dirigente(s) responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) publico(s) do município de Imperatriz – MA (fl. 1167);
- Anexo IX a minuta edital – declaração de enquadramento (fl. 1168);
- Anexo X a minuta do edital – minuta do contrato (fls. 1169/1180);
- Anexo XI a minuta do edital – Medidas Preventivas ao combate ao COVID-19 na realização das sessões (fl. 1181).

Recebido 08/06/2021

Nº 1.183 CPL

Não consta nos autos folhas com impressão/paginação no verso, estando todas em branco. Outrora encaminhamos para que seja dadas ciência e autorização do Senhor Secretário, e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade, que seja encaminhado para realização da Concorrência Pública.

N. termos,
Encaminhamos.

Holanda

Edson Fernando de O. Holanda
Chefe de Contas e Controle Interno
Mat.: 50.617-6

Davi Antonio Cardoso
Controlador Geral do Municipio
Mat. 38164-0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020–CPL

EDITAL

I. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ (CPL), instituída pelo Decreto nº 44, de 31 de julho de 1997 e Portaria nº 204 de 21 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, às **09:00 horas, do dia 26 de julho de 2021,** serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** Regime: Empreitada por Preço Global, de interesse da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como pelas demais normas pertinentes à espécie, tendo em vista o que consta do Processo nº. **02.10.00.041/2020 - SINFRA**, conforme descrito no Projeto Básico, Edital e em seus anexos. Temporariamente as sessões ocorrerão no Auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Rua Urbano Santos, nº 1657, 3º andar, Bairro Juçara, Imperatriz-MA. **Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza Pública no município de Imperatriz – MA, conforme as condições estabelecidas neste Edital, Projeto Básico e Planilha Orçamentária em anexo.

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. A descrição dos serviços são as estabelecidas no item 10, subitens 10.1 ao 10.12.1 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1. A descrição das especificações gerais da prestação do serviço são as estabelecidas no item 11, subitens 11.1 ao 11.4.10 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

1.4. Valor estimado para execução da obra é de **R$ 38.760.141,96 (Trinta e oito milhões, setecentos e sessenta mil, cento e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).**

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses,contados a partir da data do recebimento da ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos – SINFRA.

2.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual periodo, através de termo aditivo, conforme inciso II, do art.57, da Lei Nº 8.666/93 e suas atualizações.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários necessários para a contratação dos serviços serão provenientes da seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçamentária: 15.512.0064.2170 – Limpeza Pública;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Ficha: 728 – Fonte de Recurso: 001 – Tesouro Municipal

4. DO LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

4.1. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com o Setor Técnico da SINFRA, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação sobre este Edital, Projeto Básico e seus anexos.

4.2. O Edital e seus anexos poderão ser:

a) consultados gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura, através do endereço eletrônico www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, disponível para download, ou na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, CEP 65.900-505, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas; ou

b) obtidos mediante pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO;

4.3. Os **pedidos de esclarecimentos, providência ou impugnação** sobre o Edital desta Concorrência Pública deverão ser protocolizados, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 8:00 às 14:00

1345 230
CPL

horas, no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação ou mediante via postal com **Aviso de Recebimento (AR)** enviado ao endereço indicado no **item 4.2, "a".**

4.3.1. Temporariamente no período da Pandemia, os pedidos de esclarecimentos bem como Impugnações, serão aceitos e recebidos através do endereço eletrônico: atendimento@imperatriz.ma.gov.br.

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Composição de Preços Unitários, Encargos Sociais e Composição de BDI;

b) Anexo II – Carta Credencial;

c) Anexo III – Modelo de Atestado de Visita;

d) Anexo IV – Declaração de Concordância;

f) Anexo V – Declaração conforme Artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993;

g) Anexo VI – Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental;

h) Anexo VII – Declaração que o(s) empresário (s), sócio (s), dirigente (s), responsável (eis) técnico (s) não é (são) servidor (es) publico (s) do Município de Imperatriz – MA.

i) Anexo VIII – Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art.3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

j) Anexo IX – Minuta do Contrato.

k) Anexo X – Das medidas preventivas ao combate da Covid-19 na realização das sessões.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que se habilitem dentro das condições aqui exigidas e que, na fase inicial de habilitação, comprovem para a Comissão, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução do Objeto.

6.2. A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da ABNT e da SINFRA, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 41, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.3.1. Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública;

6.3.2. Empresas declaradas inidôneas ou SUSPENSAS para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

6.3.3. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.3.4. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável técnico, que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.4. É vedada a participação de consórcios nesta licitação, conforme justificativa do subitem 4.4 do Projeto Básico.

6.5. Não poderão participar desta licitação pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou que exerça função de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do poder executivo municipal.

6.6. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos Arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e li, "a", da Constituição Federal. Servidor público municipal de Imperatriz.

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

7.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

7.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou

decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

7.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

7.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao)outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a),requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

7.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato(Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo I deste Edital), outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao)outorgado (a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do (a) outorgado (a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou

contrato social em vigor, devidamente registrado, e se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

7.1.3. Se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, estas deverão apresentar declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123 de 2006.

7.1.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento (AR) para a Comissão de Licitação no endereço indicado no **Item 4.2, "a"** deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1(uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

7.2. Os documentos enumerados neste Edital deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

7.2.1. Documento(s) original(is), os quais farão parte do processo licitatório; ou

7.2.2. Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 7 deste Edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

7.4. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

Nº 1349 CPL

7.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8. NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Documentação Exigida: A documentação deverá ser entregue pela empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como **"ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, o segundo, como **"ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS"**, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara – Imperatriz - MA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 –CPL - Data: 26/07/2021 às 09:00 horas.
(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço).
(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DEVERÁ ESTAR PREFERENCIALMENTE ENCADERNADA E NUMERADA)

8.1.2. Os Documentos de Habilitação poderão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994 Art. 32). Para permitir que a Comissão Permanente de Licitação – CPL ateste sua autenticidade, só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte desta Comissão de Licitação.

Envelope n.º 02 – Proposta Preços

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Rua Urbano Santos, Nº 1657 – Bairro Juçara – Imperatriz - MA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020–CPL - Data: Data: 26/07/2021 às 09:00 horas.
(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço).
(A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ ESTAR PREFERENCIALMENTE ENCADERNADA E NUMERADA);

8.1.3. A Proposta de Preços exigida deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grampo trilho, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado **ENVELOPE 02**, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

8.2. Na data, local e hora marcados para o certame, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

8.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto **no item 7 deste Edital**), separadamente dos envelopes.

8.2.2. Envelope "Documentação de Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observando o disposto **no item 9 deste Edital**.

8.2.3. Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto **no item 10 deste Edital**.

8.2.4. Declarada à abertura da sessão terminado o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. VERIFICAÇÃO PRÉVIA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante poderá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.1.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Nº 1351 230 CPL

9.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – "ENVELOPE Nº 01"

9.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**: A documentação referente à habilitação jurídica compreende os documentos abaixo relacionados:

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhando de todas as suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais/empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Os documentos mencionados no subitem **9.2.1.2** deverão estar acompanhados de suas alterações **ou da respectiva consolidação** e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;

9.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Nº 1352 CPL

9.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**: A documentação referente à habilitação fiscal, social e trabalhista compreende os documentos abaixo relacionados:

9.2.2.1. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), nos termos do Art. 29 incisos I, da Lei nº 8.666/93) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou do presidente (no caso de sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

9.2.2.2. Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

9.2.2.3. Cópia de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, e com a Previdência Social relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificada em relação aos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS, conforme a Portaria PGFN/RFB nº. 358/2014, e Portaria PGFN/RFB nº 1751/2014.

9.2.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.

9.2.2.5.1. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem **9.2.2.5.**, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.2.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

b) Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Licença e Verificação Fiscal – TLVF.

9.2.2.6.1. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem **9.2.2.6.**, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.2.2.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

a) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

9.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

a) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.2.2.9. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, nos termos do Anexo V deste Edital.

9.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:** A documentação referente á habilitação econômico-financeira compreende os documentos abaixo relacionados:

9.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

N° 1354/390 CPL

9.2.3.2. Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida pelo menos a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão.

9.2.3.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1° do Decreto n° 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente a este ano. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.

9.2.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Profissional (CRP), devendo ainda ser demonstrados através de cálculos à obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1(um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.2.3.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura.

9.2.3.4.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1o de agosto de 1997, art. 6o, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

e) As empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

9.2.3.4.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.2.3.4.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei n° 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO.

9.2.4. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental. (Modelo no Anexo VI deste Edital).

9.2.5. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no Anexo VIII deste Edital).

9.2.6. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, deverá apresentar a declaração de enquadramento levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível.

9.2.6.1. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item **9.2.6.**, deste Edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate.

9.2.6.2. A empresa licitante que não se enquadrar na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.

9.2.7. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente a sequência no item 9 enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

9.2.8. Os documentos expedidos pela participante deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e e-mail. Os referidos documentos deverão ainda estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo o nome completo do mesmo.

9.2.9. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

9.2.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.2.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: A qualificação técnica, requisito necessário para participar na licitação, dar-se-á por:

9.2.10.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.2.10.2. Comprovação de a Licitante (Capacidade Técnico-Operacional) possuir em seu nome Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, vinculada a ART do profissional executor, acompanhado (s) da (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (s) emitido (s) pelo CREA, que comprove (m) possuir experiência na área de limpeza pública, em quantidades compatíveis com o objeto da licitação:

9.2.10.3. A certidão de acervo técnico (CAT) e o atestado de capacidade técnica deverão conter as informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ao objeto licitado, nome do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução dos serviços, quantificação principal, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação;

9.2.10.4. No(s) atestado(s) e na(s) CAT(s) deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) mesmo(s) profissional(is).

Nº 1357 120 CPL

9.2.10.5. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita da seguinte forma:

a) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

b) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);

c) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente.

d) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

9.2.10.6. Relação nominal e numérica, individualizando através de marca, modelo, capacidade, ano de fabricação, máquinas e equipamentos técnicos, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação, atendendo ao dimensionamento de necessidade mínima descrita no Projeto Básico.

9.2.10.7. Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos e equipamentos da coleta domiciliar no prazo previsto para a assinatura do Contrato, ou seja, os equipamentos devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, para serem vistoriados, no Município de Imperatriz. Quando os veículos não forem de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente, arrendante ou o locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste Declaração Formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato, sob pena de inabilitação da licitante.

9.2.10.8. Não serão aceitos veículos compactadores com mais de 05 (cinco) anos de fabricação.

9.2.10.9. Os demais equipamentos, caminhões basculantes, retroescavadeira, pá carregadeira, mini carregadeira, trator agrícola, veículos de apoio e motos, não poderão ter mais do que 07 (sete) anos de fabricação.

9.2.10.10. Os veículos compactadores e demais equipamentos relacionados pela licitante deverão estar disponíveis no momento da assinatura do Contrato, para que não haja solução de continuidade dos serviços.

Nº 1358 CPL

9.2.11. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.

9.2.12. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

9.2.13. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão ser entregues preferencialmente, **encadernados e numerados** sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

10. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

10.1. Proposta de Preços, (Anexo I) Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

b) PRAZO DE EXECUÇÃO

b.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses,contados a partir da data do recebimento da ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos – SINFRA;

c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

10.2. Orçamento analítico com preços unitários, assinados nas últimas folhas e rubricados nas demais, conforme Anexo II do Projeto Básico.

10.3. Composição de custo unitário dos serviços.

10.4. Composição de custo unitário da mão de obra.

10.5. Quadro de composição do BDI aplicando aos preços da Obra.

10.5.1. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI (BDI), nem tampouco a planilha de custo direto.

Nº 1359 CPL

10.5.2 Os itens: Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento, Mobilização e Desmobilização, devem constar na planilha orçamentária e não no LDI (BDI).

10.6. Planilha de Encargos Sociais conforme modelo apresentado no Anexo IV do Projeto Básico.

10.7. As licitantes deverão apresentar a proposta em mídia eletrônica (CD–ROM), formato .XLS "Excel" e em conformidade com a proposta impressa. A ausência da proposta em mídia, bem como as divergências entre as propostas em mídia e escrita, não implicará na desclassificação da empresa, devendo o pregoeiro solicitar que o licitante promova as devidas correções durante a sessão.

10.8. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, IV da Lei nº 8.666/93.

10.9. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

10.10. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

10.11. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

10.11.1. As Propostas de Preços que não atenderem às condições deste Edital, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra ou ainda, preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Artigo 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/1993 serão desclassificadas. Deverá ser observado o disposto no Artigo 48 da Lei nº. 8.666/1993, em especial o seu § 1º para apuração de preços unitários ou global inexequíveis.

10.11.2. Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do **Envelope nº 02**, deverão ser entregues preferencialmente, **encadernados e numerados** sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

10.11.3. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços.

equipamentos e materiais, coeficientes de produtividade ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.11.4. Serão corrigidos automaticamente pela equipe Técnica da SINFRA, que emitirá parecer técnico, quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.11.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal declarado credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

10.11.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – **"Documentação de Habilitação"**.

10.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada, incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a licitante.

10.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas no Edital, bem como demais legislações vigentes.

10.14. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.14.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.

10.14.2. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

10.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Nº 1361 CPL

10.15.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a **inabilitação do licitante**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Por força da Lei Complementar n 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) As licitantes que se enquadram na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 7.1.3.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.2) O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

a.3) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

a.4) A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

11.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) Não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público as condições de **Menor Preço Global**, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

12.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

Nº 1363 CPL

12.4. As propostas serão verificadas pela equipe Técnica da SINFRA quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes, nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. A licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

12.5. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação.

12.6. Obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, o seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

a) Julgar livremente a presente licitação;

b) Propor motivadamente à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;

c) Desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);

d) Lei 8.666/93 parágrafo 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

13. DO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

13.1. Comprovação emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de que a empresa licitante visitou os locais dos serviços, assinada pelo responsável técnico da SINFRA e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos.

13.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos fornecerá, atestado de visita técnica, conforme o modelo constante Anexo III deste Edital, o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, documentos de qualificação técnica.

13.3. A realização de visita técnica deverá ser agendada previamente via protocolo com o Secretário Municipal de Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos.

Nº 1364 CPL

13.4. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

13.4.1. O referido atestado de vistoria ou a declaração de não visita ao local dos serviços deverá constar no envelope **nº 01 HABILITAÇÃO.**

13.5. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos não oferecerá apoio logístico aos licitantes no decorrer das referidas visitas aos locais das obras e serviços.

13.6. Todas as despesas incorridas pelo licitante com a visita técnica tais como locomoção, hospedagem e alimentação, serão da exclusiva responsabilidade do mesmo.

13.7. A licitante não poderá, em hipótese alguma, pleitear a modificação dos preços e condições de sua proposta sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços a serem executados, condições da realização dos mesmos, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados sobre as condições encontradas.

14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, como critérios de desempate aplicar-se-ão aqueles previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

14.2. Persistindo o empate, desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93).

15. DIVULGAÇÕES DOS RESULTADOS

15.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrada em ata.

16. DO PRAZO RECURSAL

16.1. Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, protocolado no horário comercial, de

Nº 1365 CPL

segunda a sexta-feira, das 08h às 14h,no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA, CEP: 65.900-505 ou mediante via postal com Aviso de Recebimento (AR) no endereço mencionado, ou temporariamente no período da pandemia pelo endereço eletrônico atendimento@imperatriz.ma.gov.br;

16.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

16.3. Recebida(s) a(s) Impugnação (ões),ou pedidos de esclarecimentos, esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso/esclarecimento, devidamente instruído, e respectiva(s) Impugnação(ões)/Esclarecimentos, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço Público, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento;

16.4. A impugnação dos termos do Edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, nos seguintes prazos:

a) Por qualquer cidadão, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

16.5. A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito;

16.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

16.7. As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este PROJETO BÁSICO, EDITAL seus anexos estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem como no Portal da Transparência;

16.8. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante;

16.9. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a ser indicados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

16.10. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação — CPL, motivadamente e se houver interesse para a autoridade superior, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões;

Nº 1366 CPL

16.11. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL e a autoridade superior poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos ou impugnação, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado;

16.12. Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

17. DOS ENCARGOS LEGAIS

17.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Edital poderá ser repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE.**

18.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

18.3. O interregno mínimo de 1(um) ano para a primeira repactuação será contado:

18.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

Nº 1367 CPL

18.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

18.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante neste Edital.

18.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

18.5. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

18.6. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

18.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

18.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

18.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

18.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

18.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Nº 1368 CPL

18.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

18.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18.11. A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

18.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.13. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

18.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

18.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

18.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

18.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

18.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

18.13.6. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

18.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

18.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

18.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

18.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

18.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

18.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

18.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As licitantes poderão apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte da obra, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos no Projeto Básico.

19.2. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

19.3. No momento da análise das propostas, deverá ser apresentada a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar 147/2014 e alteração posteriores.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

20.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no **item 13 da Contratada** subitens **13.1 ao 13.23** e da **Contratante item 14,** subitens **14.1** ao **14.9,** do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

21. DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

21.1. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. Durante a execução dos serviços contratados não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, conforme inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666/93 e suas atualizações.

23. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

23.1. O local de execução do serviço está previsto no item **3, subitem 3.1 letras de " A a K"** do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

24. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

24.1. Os critérios de medição e as condições do pagamento são os estabelecidos no item **12**, subitens **12.1** ao **12.2.7** do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Os critérios do acompanhamento e da fiscalização estão previstos no item **19** do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

26. DAS PENALIDADES

26.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **SECRETARIA DE**

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ** poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26.3. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

26.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

26.3.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir à infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens 26.3.1. e 26.3.3., sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

26.3.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato;

26.4. As multas previstas nos subitens **26.3.1, 26.3.2 e 26.3.3** deste Edital, deverão ser recolhidas pela contratada no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

Nº 1372 130 CPL

26.4.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

26.4.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

26.4.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

26.4.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, decorrentes das infrações cometidas.

26.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

26.5.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

26.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRA** em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isentas das penalidades mencionadas.

27. INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

27.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

27.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.3. A rescisão do contrato poderá ser:

27.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

27.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA**; ou

27.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

27.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal nº 8.666/93:

27.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA,** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

27.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

27.4.3. A não liberação, por parte da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

27.4.4.1. Devolução de garantia;

27.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

27.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

27.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Nº 1374/18
CPL

28. DA ANTICORRUPÇÃO

28.1. Para Execução deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Fica assegurado à Autoridade Superior o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de *e-mail*ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

29.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

29.3. As decisões da autoridade superior e da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

29.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

29.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

29.6. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal

Nº 1375,220 CPL

ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

29.7. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos fornecerá ao licitante vencedor todos os elementos técnicos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.

29.8. A Comissão juntamente com a equipe Técnica da SINFRA poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes à Regularidade Fiscal, os quais deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

29.9. Quaisquer outras informações de caráter técnico serão prestadas aos interessados, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

29.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.13. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Projeto Básico e o texto deste Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto deste Edital.

29.14. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS AO COMBATE DA COVID-19 NA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES

29.14.1. Todas as sessões de Concorrência Pública e Tomada de Preço serão realizadas temporariamente no Auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Rua Urbano Santos, nº 1657, 3º andar, Bairro Juçara, Imperatriz-MA;

29.14.2. Serão adotadas todas as medidas preventivas visando evitar quaisquer riscos de contágio aos representantes das empresas que se fizerem presentes, bem como aos membros da comissão de licitação e equipe de apoio, a saber: disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70% INPM)

Nº 1376/20 CPL

para todos os representantes presentes; organização do auditório com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras etc.);

29.14.3. As informações e medidas previstas neste tópico poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia da Covid-19, conforme orientação dos órgãos fiscalizadores.

29.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no item 4.2, "a" deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Imperatriz (MA), 18 de junho de 2021.

Zigomar Costa Avelino Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Nº 1377/20 CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2020 – CPL

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.041/2020
Folha: 940

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 137/2020
CPL

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ.

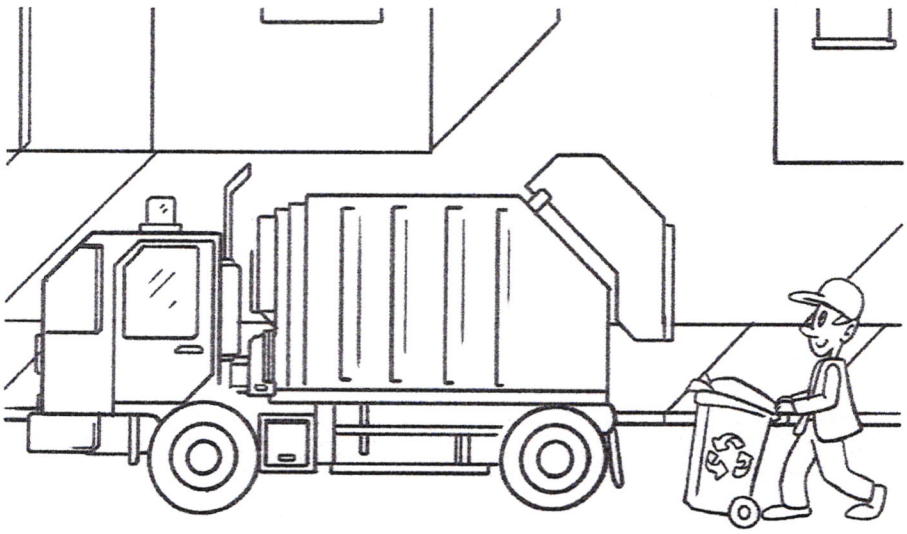

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.041/2020
Folha: 943

Nº
1379 250
CPL

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Secretaria de Infraestrutura é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a gestão pública e ambiental dos resíduos sólidos do município de Imperatriz, sendo que a elaboração das especificações deste Projeto Básico é de responsabilidade do Departamento de Limpeza Pública.

1.2. Os sistemas de limpeza urbana são basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações conhecidas como serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

1.3. Coleta e transporte de resíduos: Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores compactadores, por exemplo) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município;

1.4. Serviços complementares: Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando indiretamente associada a esta, principalmente por remover resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta. Estão inclusos nessa categoria os serviços de varrição, pintura de meio-fio e capinação, por exemplo.

1.5. As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para a contratação do serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos no Município de Imperatriz, detalhando as atividades, equipamentos, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

1.6. Assim, o termo "sistema de limpeza urbana" caracteriza o objeto como serviços de engenharia, evitando possíveis erros de avaliação quando da publicação do aviso de licitações pelos meios oficiais, conforme exigido pela lei das licitações.

2. OBJETO

2.1. **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública no município de Imperatriz**. Conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico e Planilha Orçamentária em anexo.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Todo o perímetro Urbano e distritos do município de Imperatriz – MA.

a) Coleta manual e transporte até o destino final de resíduos sólidos classe II-A.

b) Equipe de Coleta seletiva e resíduos volumosos.

c) Coleta manual de resíduos sólidos especiais e diversificados

d) Equipe de Coleta e transporte de galhadas e resíduos verdes.

e) Varrição manual de vias públicas.

f) Equipe de Capina mecanizada.

g) Serviço de Varrição Mecanizada;

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.041/2020
Folha: 942
Nº
CPL

h) Equipe de limpeza e varrição manual de feiras livres, mercados, praças, pátios, monumentos e logradouros públicos.

i) Equipes padrão para serviços diversos e complementares de limpeza pública.

j) Equipe padrão para serviços diversos e complementares de limpeza pública de praias.

k) Equipe padrão para serviços diversos e complementares de limpeza e desobstrução de riachos públicos.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. O Município de Imperatriz/MA, está localizado na Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense, possui uma população estimada de 258.016 habitantes. Por ser a segunda maior Cidade do Estado é considerada o centro comercial da Região Sul do Maranhão por receber comerciantes de várias cidades vizinhas.

4.2. A Lei Federal 11.445/2007 reconhece que a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é um dos componentes do saneamento básico e por essa razão devem ser prestados com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e à proteção ao meio ambiente.

4.3. Os serviços compreenderão a coleta de lixo doméstico e comercial, entulhos de construções, móveis e galhos de árvores, roço nos canteiros públicos, nas praças públicas, nas margens dos riachos que cortam a cidade, com o objetivo de preservar a saúde pública e devem ser realizados em todos os bairros da Zona Urbana do Município.

4.4. **À vedação a reunião em consórcio:** A admissibilidade ou não do consórcio é uma discricionariedade da Administração, significa dizer que sua vedação depende de critérios de conveniência e oportunidade, a serem avaliados pelo gestor em cada caso. O processo administrativo em tela trata da contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública na cidade de Imperatriz Estado do Maranhão, e o objeto este certame não possui grau de complexidade suficiente que demande a admissão de consórcios. O consórcio deve ser admitido em objetos que contemplem a execução de atividades que, usualmente, são desempenhadas por empresas distintas, com diferentes capacidades técnicas. No caso em questão, é usual no mercado, já demonstrado pela realização de outros processos licitatórios nesta mesma Prefeitura, que empresas executem a totalidade do objeto, sem ser necessário o somatório de capacitação, quer técnica, quer operacional. Em situações dessa natureza, admitir o consórcio mostra-se inconveniente e inadequado ao interesse público. Isto porque o consórcio, ao invés de ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas que não teriam competência técnica, pode acabar por promover a cartelização do certame, fazendo com que duas (ou mais) empresas que possuem condições suficientes de participar sozinhas no processo reúnam-se em consórcios e acabem limitando a competição. Por óbvio essa solução não se mostra positiva do ponto de vista do interesse público. É dever do administrador promover o interesse público que, na elaboração do edital licitatório, consiste na promoção da maior concorrência possível entre as empresas do ramo. Importa salientar que, não obstante uma pequena empresa possa não ter a competência técnica necessária para a

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat. 33.855-8

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.041/2020
Folha: 943

execução do contrato, o que poderia passar a impressão de que o consórcio deveria ser admitido, este não é o caso. Se assim fosse, todas as licitações estariam obrigadas a aceitar o consórcio e essa não é a previsão legal do artigo 33 da Lei nº 8.666/93 que claramente define essa opção como uma discricionariedade da Administração: Art.33 quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas: O objeto não apresenta complexidade incompatível com as usualmente encontradas nas empresas do ramo, sendo plenamente possível de ser executado com a necessária competição entre as várias empresas capacitadas.

4.5. **Da indivisibilidade do objeto:** Estes serviços devem ser executados pela mesma empresa de forma a respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado, visto que a interdependência de cada etapa dos trabalhos caracteriza a sua indivisibilidade. Ainda sob a perspectiva técnica, mesmo que a divisão fosse possível, é preciso considerar a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, fundamental - não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções - como também para facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto e relatórios diários de acompanhamento dos serviços.

4.6. **Da justificativa de preço:** A planilha de orçamento estimado adotada pela SINFRA da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, baseou-se no valor médio obtido em cotações de mercado, realizadas através de contato direto com fornecedores locais, conforme cotações de preços entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para consulta. Os valores de mão de obra e serviços referentes às obras são cotados através da planilha da Convenção Coletiva formada pelo Sindicato da Indústria da Construção Pesada do estado do Maranhão. O BDI foi reajustado para o índice de 25,60%, fazendo parte do mesmo: despesas administrativas; rateio administrativo central; garantias e riscos; despesas financeiras; COFINS; PIS; ISSQN; e, lucro operacional.

4.7. Os itens que compõe o escopo de serviços constantes na referida planilha não têm referência no SINAPI, SICRO ou outras tabelas oficiais, por isso a necessidade de chegar ao preço médio através de cotações de mercado.

4.8. **Do tratamento diferenciado às ME/EPP:** A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverá apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

4.8.1. Para se utilizar dos benefícios previstos na LC Nº 123/2006, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº Civil - CREA-MA 11101 47603
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.041/2020
Folha: 999

Nº 1382/20
CPL

5.1. Os recursos orçamentários necessários para a contratação dos serviços serão provenientes da seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçamentária: 15.512.0064.2170 – Limpeza Pública;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Ficha: 728 – Fonte de Recurso: 001 – Tesouro Municipal

6. DOS RECURSOS

6.1. O valor estimado da presente contratação é **de R$: 38.760.141,96 (Trinta e oito milhões, setecentos e sessenta mil, cento e quarenta e um e noventa e seis centavos)** que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o os quantitativos permitidos e medidos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para a execução dos serviços aqui pretendidos seráde 12 (doze) meses contado a partir da data de emissão da primeira Ordem de Serviço.
7.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura da primeiraOrdem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual periodo, através de termo aditivo, conforme inciso II, do art.57, da Lei Nº 8.666/93 e suas atualizações.

8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Habilitação Jurídica**: A documentação referente à habilitação jurídica compreende os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Observação: O contrato social poderá ser apresentado na sua form consolidada.

9.0 Habilitação Fiscal e Trabalhista: A documentação referente à habilitação fiscal e trabalhista compreende os documentos abaixo relacionados:
9.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 11064786-8
Assessor de Planejamento Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

N° 1383
CPL

9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

9.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4 Prova de regularidade relativo ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.5 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.6 Habilitação Econômico-Financeira: A documentação referente à habilitação econômico-financeira compreende os documentos abaixo relacionados:

9.7 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ainda ser demonstrado através de cálculos à obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.3.6.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida pelo menos a 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

9.8 Qualificação Técnica exigível para a execução do serviço

9.8.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.8.2 Comprovação de a Licitante (Capacidade Técnico-Operacional) possuir em seu nome Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, vinculada a ART do profissional executor, acompanhado (s) da (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (s) emitido (s) pelo CREA, que

Pedro Henrique E. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 111847808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.041/2020
Folha: 946

Nº 1384
CPL

comprove (m) possuir experiência na área de limpeza pública, em quantidades compatíveis com o objeto da licitação:

9.8.3 A certidão de acervo técnico (CAT) e o atestado de capacidade técnica deverão conter as informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ao objeto licitado, nome do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução dos serviços, quantificação principal, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação.

9.8.4 No(s) atestado(s) e na(s) CAT(s) deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) mesmo(s) profissional(is).

9.8.5 A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita da seguinte forma:

9.8.5.1 Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

9.8.5.2 Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);

9.8.5.3 Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

9.8.5.4 Caso o profissional ainda não tenha vinculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

9.8.6 Relação nominal e numérica, individualizando através de marca, modelo, capacidade, ano de fabricação, máquinas e equipamentos técnicos, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação, atendendo ao dimensionamento de necessidade mínima descrita no Projeto Básico.

9.8.7 Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos e equipamentos da coleta domiciliar no prazo previsto para a assinatura do Contrato, ou seja, os equipamentos devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, para serem vistoriados, no Município de Imperatriz.Quando os veículos não forem de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente, arrendante ou o locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste Declaração Formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato, sob pena de inabilitação da licitante.

9.8.8 Não serão aceitos veículos compactadores com mais de 05 (cinco) anos de fabricação.

9.8.9 Os demais equipamentos, caminhões basculantes, retroescavadeira, pá carregadeira, mini carregadeira, trator agrícola, veículos de apoio e motos, não poderão ter mais do que 07 (sete) anos de fabricação.

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.041/2020
Folha: 947

Nº 1385 CPL

9.8.10 Os veículos compactadores e demais equipamentos relacionados pela licitante deverão estar disponíveis no momento da assinatura do Contrato, para que não haja solução de continuidade dos serviços.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A.

10.1.1. **COLETA:** Trata-se da coleta e transporte dos resíduos sólidos não perigosos domiciliares e de outras origens, exceto resíduos perigosos (hospitalares), acondicionados ou não, encontrados em ruas, avenidas, praças e logradouros públicos da cidade de Imperatriz.

10.1.2. **TRANSPORTE:** A tarefa de transportar os produtos da COLETA, de sua origem ao destino final.

10.1.3. **COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS DOMICILIARES:** O serviço de coleta domiciliar compreende a execução das atividades de coleta manual porta a porta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos ordinários domiciliares gerados em todos os imóveis residenciais e não residenciais do Município de Imperatriz.

10.1.3.1. O serviço de coleta domiciliar será prestado em toda a zona urbana e nas agrícolas, em que for possível o acesso dos caminhões compactadores. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares será efetuada porta a porta em todas as vias públicas da região definida no mapa de coleta, inclusive aquelas onde não existe a possibilidade de tráfego de veículos, tais como: áreas de ocupação, passarelas de bairros, becos ou vielas estreitas, interior de conjuntos residenciais populares e outros que venham a ser determinados pela SINFRA. Serão também abrangidas pelo serviço quaisquer vias que vierem a ser criadas no decorrer da vigência do contrato.

10.1.3.2. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada. A equipe padrão mínima para a execução da coleta de lixo domiciliar manual será composta de: 01 (um) motorista, 03 (três) agentes de coleta, 01 (um) caminhão compactador de carga traseira com capacidade para 15 m³ (quinze metros cúbicos). Para fins dessa coleta serão necessárias 09 (nove) equipes e mais 01 (uma) equipe de reserva para o período diurno, totalizando assim: 10 (dez) motoristas, 30 (trinta) agentes de coleta e 10 (dez) caminhões compactadores de carga traseira com capacidade para 15 m³ (quinze metros cúbicos). Para o período noturno serão necessárias 08 (oito) equipes, totalizando assim: 08 (oito) motoristas, 24 (vinte e quatro) agentes de coleta e 08 (oito) caminhões compactadores de carga traseira com capacidade para 15 m³ (quinze metros cúbicos). Os coletores devem estar munidos das ferramentas: pá, garfo, vassourão, gadanho, cone e outras necessárias para a perfeita execução dos serviços.

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.041/2020
Folha: 94 8 ~

Nº
1386 200
CPL

10.1.3.3. Para a coleta de feiras e/ou outros locais a ser definidos pela SINFRA, o caminhão compactador deverá ser dotado de sistema de levantamento e basculamento de contêineres, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

10.1.3.4. Para a realização dos serviços, serão necessários 15 (quinze) caminhões compactadores em operação e mais 02 (dois) de reserva técnica.

10.1.3.5. Considerando uma reserva técnica de 15% da frota de caminhões coletores.

10.1.3.6. Os veículos compactadores deverão ter Sistema de Posicionamento Global (GPS), rastreamento via satélite e não poderão ter mais de cinco anos de fabricação. Deverá ser fornecido à SINFRA, usuário e senha para acesso ao sistema de localização, que informe status e histórico para efeito de fiscalização.

10.1.4. **COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS:** O serviço de coleta de resíduos públicos compreende o recolhimento manual e transporte até o destino final, com utilização de caminhões coletores compactadores, dos seguintes tipos de resíduos sólidos:

10.1.4.1. Produção dos serviços de limpeza urbana executados pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, ou por suas secretarias ou demais órgãos da administração municipal;

10.1.4.2. Focos de lixo (disposições irregulares de resíduos sólidos orgânicos ou recicláveis similares aos resíduos domiciliares);

10.1.4.3. Resíduos de feiras e mercados dispostos nos contêineres serão coletados pelo caminhão coletor com o sistema de elevação de contêineres; Resíduos provenientes da operação de atividades institucionais promovidas pela SINFRA (mutirões, desocupações, etc.);

10.1.4.4. Resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos, limpeza de feiras, e mercados;

10.1.4.5. Resíduos provenientes da atividade irregular de triagem realizada por catadores nas vias públicas;

10.1.4.6. Resíduos gerados em Unidades da Administração Pública Municipal que não utilizam a coleta domiciliar convencional. Excetua-se, deste serviço, a coleta de resíduos cuja operação necessita da utilização de equipamentos diferenciados, tais como resíduos da construção civil (caliça, restos de obras e solos em geral), móveis inservíveis, bem como resíduos arbóreos que serão objetos de coleta específica;

10.1.4.7. Os grandes geradores de resíduos sólidos - estabelecimentos industriais, comerciais, de construção civil e prestadores de serviços – devem apresentar a prefeitura seus planos de gerenciamento de resíduo e se responsabilizar por eles. Desta forma, quando o volume de resíduos originários destes estabelecimentos excederem o limite estabelecido por legislação municipal, a Contratada deverá comunicar à Contratante, por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização da coleta, informando o endereço completo do gerador e a quantidade estimada de resíduos coletados, para fins de enquadrá-lo nas disposições da legislação aplicável. As comunicações dos reincidentes relativas ao item anterior deverão ser

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.041/2020
Folha: 049

Nº 1387 CPL

renovadas mensalmente. A título de colaboração, a Contratada deverá informar a Contratante o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos, quando da ocorrência de tais fatos. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos nos "Planos de Trabalho".

10.1.5. **IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS EM PONTOS ESPECÍFICOS:** A implantação compreende no descarte de resíduos sólidos domiciliares em contêineres sobre rodas e com tampa, com capacidade volumétrica mínima de 660 litros, que estarão espalhados em pontos específicos da cidade e posteriormente serão coletados por caminhão compactador dotado de dispositivo especial que báscula mecanicamente o contêiner despejando seu conteúdo na caixa de carga do equipamento. A Contratada fornecerá 40 (quarenta) contêineres de 660 litros e 20 (vinte) equipamentos para PEV de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros. O tipo e modelo do contêiner e a capacidade serão definidos pela licitante vencedora em seu Plano de Trabalho.

10.1.6. **FREQUÊNCIA DE COLETA**

10.1.6.1. A coleta de resíduos sólidos classe II-A deverá ser executada de acordo com as três modalidades de frequência definidas a seguir, que serão adotadas conforme a região da cidade:

- ✓ Diária: Os serviços serão executados diariamente, de segunda-feira a sábado;
- ✓ Alternada par: Os serviços serão executados nas segundas, quartas e sextas-feiras;
- ✓ Alternada ímpar: Os serviços serão executados nas terças, quintas-feiras e aos sábados.

10.1.6.2. A coleta dos resíduos sólidos ordinários domiciliares deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática. Haverá dois turnos de coleta, conforme a região da cidade. Abaixo, estão definidos os horários de trabalho para cada turno:

- ✓ Diurno: O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 7h00min. e o término no máximo até 15h20min, nas quartas, quintas, sextas-feiras e aos sábados, e 18h00min nas segundas e terças-feiras.
- ✓ Noturno: O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 19h00min. e o término no máximo até 02h nas quartas, quintas, sextas-feiras e aos sábados, e 04h00min nas segundas e terças-feiras;

10.1.6.3. O horário de início da coleta é considerado como o horário em que as equipes de coleta iniciam a execução do recolhimento dos resíduos nos seus respectivos setores de coleta. O horário de término da coleta é considerado o horário a partir dos quais as equipes deverão se deslocar para realização da descarga dos resíduos coletados.

10.1.6.4. Eventualmente, em virtude da realização de grandes eventos no Município, tais como: carnaval, shows, feiras, fóruns, jogos de futebol,

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Nº 1388
CPL

entre outros que atraem grande quantidade de público, deverá ser disponibilizada equipe(s) para o recolhimento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza nos locais e horários de sua realização.

10.1.6.5. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas regiões, a critério da SINFRA, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de veículos nas modalidades de frequência alternadas. As frequências e turnos de coleta devem ser determinados por áreas, de forma a aperfeiçoar a utilização dos equipamentos coletores e deverão constar do Plano de Trabalho que a empresa vencedora deverá apresentar a SINFRA.

10.1.6.6. Algumas das principais avenidas da cidade deverão ter coleta diária noturna. Nestas vias, os resíduos serão coletados regularmente dentro dos roteiros nos quais estão inseridos. Nos demais dias da semana, estas avenidas deverão ser atendidas por roteiros específicos, se necessário.

10.2. EQUIPE DE COLETA SELETIVA E RESÍDUOS PREVIAMENTE SEPARADOS E DEMAIS RESÍDUOS VOLUMOSOS

10.2.1. Consiste na coleta de resíduos sólidos recicláveis, bem como resíduos volumosos ou objetos e materiais inservíveis de grande porte, que deverão ser apresentados pelos munícipes ao sistema de coleta nos dias e horários pré-estabelecidos pela divulgação dos serviços.

10.2.2. Os resíduos recicláveis classificam-se em plásticos, vidros, metais, papel, papelão ou qualquer outro material inerte proveniente dos resíduos sólidos domiciliares e/ou comerciais que sejam passíveis de reutilização e/ou reciclagem.

10.2.3. A coleta deverá ser feita em dias alternados, utilizando-se caminhões de carroceria de madeira equipados com tela do tipo gaiola, com capacidade para 20 m³ (vinte metros cúbicos).

10.2.4. A Contratada deverá recolher todos os resíduos acondicionados para a coleta seletiva e aqueles depositados em pontos de entrega voluntária.

10.2.5. A coleta seletiva de resíduos deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais, abertas à circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do Contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida ou não.

10.2.6. Em caso de inacessibilidade do veículo coletor, a Contratada deverá realizar a coleta manualmente ou dispor outros mecanismos, possibilitando a efetiva realização da coleta de resíduos de forma satisfatória.

10.2.7. A coleta seletiva deverá ser realizada de acordo com o itinerário definido antes do início das atividades, aprovado pela SINFRA.

10.2.8. A SINFRA reserva o direito de alterar o Plano de Coleta, ao seu critério, visando à melhoria dos serviços ou a redução dos seus custos, preservando a qualidade da coleta. Os setores da Coleta Seletiva devem ter os mesmos limites que os setores da Coleta Domiciliar, podendo estes ser agregados para formar os primeiros.

10.2.9. A frequência da coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis deverá realizar-se no período diurno, de acordo com o itinerário previamente definido pela Contratada, com aprovação da SINFRA.

Pedro Henrique F. de Oliveiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Nº 1389 130 CPL

10.2.10. É atribuição da Contratada, executar o plano apresentado à Prefeitura e aprovado pela SINFRA, dando ciência prévia dos dias e horas em que os serviços serão executados, através da distribuição de impresso próprio aprovado pela SINFRA, nos respectivos locais que sofrerão alteração do atual plano de coleta, ou de sua introdução, sendo de sua responsabilidade as informações contidas no mesmo, bem como correndo às suas expensas o processo de divulgação.

10.2.11. Qualquer alteração a ser introduzida no plano de coleta, após aprovação pela SINFRA, deverá ser precedida de aprovação e comunicação individual a cada residência, ou estabelecimento, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

10.2.12. É vedado à Contratada, proceder às alterações, remanejamentos ou quaisquer outras formas ou mudanças, independentemente da denominação utilizada, que efetivamente venham a trazer alterações no plano de coleta, em qualquer de suas formas ou características sem prévia aprovação e autorização da SINFRA, sob pena de nulidade do ato e das sanções previstas no Contrato, ou outras previstas em legislações próprias, respondendo a Contratada civil e criminalmente pelo ato verificado.

10.2.13. Os setores, frequência de coleta e horários estabelecidos no plano de coleta seletiva deverão ser rigorosamente obedecidos, sob pena de aplicação de sanções definidas no contrato.

10.2.14. Os resíduos coletados deverão ser encaminhados para local indicado pela SINFRA dentro do perímetro urbano desde que haja condições de efetuar a pesagem em balança com sistema de identificação eletrônica dos caminhões, ficando a triagem e a comercialização a critério da municipalidade.

10.2.15. A Prefeitura reserva o direito de firmar convênio entre associações, organizações não governamentais e/ou cooperativas para a separação, triagem e comercialização dos materiais recicláveis provenientes da coleta diferenciada de resíduos sólidos domiciliares, resíduos secos e/ou inertes.

10.2.16. Os rejeitos gerados na etapa de triagem serão recolhidos pelos caminhões da coleta domiciliar e enviados ao destino final.

10.2.17. Os veículos utilizados na coleta e transporte de resíduos sólidos deverão ser pesados em balanças indicadas pela SINFRA.

10.2.18. A equipe será composta por 01 (um) caminhão basculante com capacidade 6 m³ (seis metros cúbicos), 01 (um) motorista e 03 (três) agentes de coleta munidos de pá, garfo, vassourão, gadanho, enxada, cone, foice, contêineres de 240 litros, big bag e outras ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

10.3. COLETA, TRANSPORTE E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODAS

10.3.1. O serviço compreende a remoção de resto de poda e resíduos de manutenção de áreas verdes executadas nas vias públicas, inclusive transporte até o destino final determinado pela Contratante.

10.3.2. A equipe padrão deverá ser composta por 03 (três) operadores de motossera, 06 (seis) agentes de coleta, 03 (três) motoristas, 03 (três) caminhões carroceria do tipo Munck e ferramental composto por 03

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Processo nº. 02.10.00.041/2020
Folha: 452

Nº 1390 CPL

(três) motosserras, 01 (um) triturador de galha, ancinho, enxada, sacho, carro de mão, pá, garfo, cone e quaisquer e outros materiais necessários à boa execução dos serviços.

10.3.3. O processo inclui a trituração dos resíduos vegetais urbanos provenientes das manutenções das áreas verdes.

10.3.4. É imprescindível no transporte o uso de cobertura, evitando que resto de resíduos caiam nas ruas.

10.4. COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGANICOS, CLASSE II-B): Consiste na coleta e carga de terra e entulhos e resíduos diversos lançados indiscriminadamente e acumulados em grande ou pequeno volume nas vias e logradouros públicos, inclusive transporte até o destino final ou outro local determinado pela Contratante.

10.4.1. A coleta de resíduos provenientes da construção civil e da demolição consiste no recolhimento de entulho proveniente da construção civil e da demolição descartados em locais inapropriados no Município ou cuja remoção seja solicitada pelo contribuinte à Prefeitura Municipal de Imperatriz. Estes serão coletados com a utilização de retroescavadeiras e caminhões basculantes para serem transportados ao local apropriado.

10.4.2. A operação irá ocorrer conforme demanda informada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por solicitação dos moradores ou por denúncia a respeito de locais com necessidade de serem limpos.

10.4.3. **Resíduos a serem coletados:**

10.4.3.1. Serão coletados os resíduos classificados como inertes, que são aqueles provenientes da construção civil e da demolição ou ainda o resíduo inerte classificado como entulho que não possa ser transportado em caminhão compactador para a destinação final, como por exemplo: madeira, concreto, cerâmica, telhas, cama, sofá, móveis em geral etc.

10.4.3.2. Não estão enquadrados como RCD os resíduos caracterizados como domiciliares, resíduos líquidos e/ou pastosos, galhos e folhas provenientes da poda de árvore, bem como aqueles oriundos de estabelecimento de trato de saúde (hospitais, clínicas, ambulatórios, farmácias, veterinárias, laboratórios de análises clínicas, etc.).

10.4.3.3. Os serviços de coleta de RCD compreendem o recolhimento em todo o território municipal e será realizado de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, assim como nos finais de semana e/ou feriados, caso haja alguma demanda extraordinária solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

10.4.3.4. Os resíduos serão coletados nos logradouros públicos utilizando retroescavadeira e caminhão basculante de 6 m³ (seis metros cúbicos).

10.4.3.5. Os coletores serão responsáveis pelo recolhimento dos resíduos leves que eventualmente forem derramados no chão durante a operação de coleta, deixando os logradouros isentos de detritos. A equipe padrão deverá ser composta por 05 (cinco) motoristas, 03 (três) caminhões basculantes 6 m³ (seis metros cúbicos), 02 (duas)

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110847808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.041/2020
Folha: 953

Nº 1391
CPL

retroescavadeiras sobre rodas e 10 (dez) agentes de coleta munidos de enxada, pá, garfo, cone, foice, gadanho, vassourão e quaisquer e outros materiais necessários à boa execução dos serviços. A contratada deverá dispor de 01 (um) fiscal com 01 (uma) motocicleta para fiscalização dos serviços.

10.4.3.6. É terminantemente proibida a prática de catação e a guarda de quaisquer tipos de material oriundo do lixo coletado (xepa), bem como a solicitação de qualquer tipo de gratificação à população.

10.5. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS

10.5.1. O serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos consiste na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento dos cestos de lixo e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, em todas as vias e logradouros públicos da área urbana de Imperatriz.

10.5.2. A operação da varrição manual deverá ser executada durante o período diurno por equipes constituídas de 30 (trinta) agentes de limpeza e durante o período noturno por equipes constituídas de 20 (vinte) agentes de limpeza, todos devidamente uniformizados, inclusive com os equipamentos de proteção individual e utilizando-se de pá, garfo, vassourão, ciscador, estrovenga, lutocar em PEAD, cone e sacos plástico, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta até o destino indicado pela Contratante. A contratada deverá dispor 01 (um) ônibus, 01 (um) motorista e 01 (um) fiscal para equipe do período diurno e 01 (um) fiscal para o período noturno, munidos com 01 (uma) motocicleta para fiscalização dos serviços. Será facultado alternativamente à Contratada, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual.

10.5.3. Os serviços serão realizados de segunda a sábado, devendo aos domingos e feriados, serem varridos no mínimo 10 % (dez por cento) do total das varrições executadas em cada dia da semana.

10.5.4. Os turnos de varrição manual poderão ser: matutino, vespertino ou noturno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar do plano de trabalho apresentado pela vencedora no ato da contratação.

10.5.5. A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

10.5.6. O produto dos serviços de varrição manual será removido logo após o término dos trabalhos não devendo permanecer nas vias mais de 06 (seis) horas após a finalização dos serviços

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Publicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Nº 1392 2020 CPL

10.5.7. A coleta dos resíduos de varrição será executada pelos caminhões da coleta de resíduos domiciliares. A contratada deverá dispor de 01 (um) fiscal para equipe do período diurno e noturno, munido com 01 (uma) motocicleta para fiscalização dos serviços.

10.5.8. A Contratada fica obrigada a proceder à divulgação do plano referencial de varrição, providenciando comunicação individual, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento, dando ciência dos serviços de varrição.

10.5.9. Independentemente das comunicações anuais, as alterações nos Planos de Trabalho deverão ser precedidas de comunicação individual, através de impresso, às residências e estabelecimentos com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da implantação das alterações.

10.5.10. É de responsabilidade da Contratada a confecção e distribuição dos impressos, cujo texto deverá ser de prévio conhecimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SINFRA.

10.5.11. Se no decorrer do período contratual, e por determinação da Contratante, os serviços de varrição manual se tornarem necessários em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação do Projeto Básico, a Contratada de comum acordo com a Contratante, fará jus a uma revisão do preço total estimado, com as respectivas medições mensais dos serviços efetivamente realizados, equivalente ao aumento das quantidades dos serviços.

10.6. EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAS E FERRAMENTAS

10.6.1. A capina mecanizada deverá ser realizada nos locais previamente indicados pela Contratante, onde houver acúmulo de vegetação junto ao meio-fio e passeios, através de veículo agrícola acoplado à roçadeira articulada.

10.6.2. A roçadeira articulada é um equipamento especialmente projetado para a roçagem de grandes áreas que não demandam de roçagem manual, terrenos baldios, áreas verdes, etc.

10.6.3. Os resíduos colhidos serão ensacados, dispostos nas vias e logradouros públicos para posteriormente serem transportados ao destino final indicado pela Contratante.

10.6.4. O serviço será executado pela Contratada, de segunda a sábado, no período diurno. Devendo iniciar as atividades às 08h00min e sua conclusão não deverá ultrapassar as 18h00min horas. Em casos excepcionais, os horários poderão sofrer alterações, desde que aprovados pela fiscalização.

10.6.5. Para execução do serviço de capina mecanizada, a contratada deverá utilizar para cada equipe padrão 01 (um) caminhão basculante com capacidade de 6 m³ (seis metros cúbicos) metros cúbicos, 01 (um) trator com roçadeira articulada, 02 (dois) motoristas e 03 (três) agentes de limpeza munidos de ferramentas e materiais adequados como pá, garfo, enxada, carro de mão, ancinho, sacho e cone.

Pedro Henrique F. de Oliveira Silva
Engº. Civil - CREA-MA 111084788
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.041/2020
Folha: 955

Nº 1393
CPL

10.7. EQUIPE DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MANUAL DE FEIRAS LIVRES, MERCADOS, PRAÇAS, MONUMENTOS E OBRAS DE ARTE E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS

10.7.1. Consiste na varrição, lavagem, com água e detergente, e coleta de resíduos resultantes da comercialização dos feirantes em locais onde se realizam feiras livres e no mercado municipal, além de outros locais públicos, como praças e logradouros, mediante determinação da Contratante.

10.7.2. A limpeza de feiras e mercados deverá ser executada manualmente, com o emprego de equipe devidamente aparelhada com as ferramentas necessárias à boa execução dos serviços.

10.7.3. Todos os resíduos resultantes dos serviços deverão ser recolhidos e transportados para o destino final indicado pela Prefeitura.

10.7.4. A periodicidade com que deverá ser executado este serviço será definida conforme necessidade da contratante. O serviço será executado de segunda a domingo.

10.7.5. Para execução dos serviços de limpeza e higienização de feira a contratada deverá dispor de equipe padrão composta por 01 (um) caminhão pipa com capacidade de 10.000 (dez mil) litros de água, 01 (um) motorista, 01 (um) fiscal munido com 01 (uma) motocicleta para fiscalização dos serviços e 10 (dez) agentes de limpeza dotados de pá, garfo, vassourão, carro de mão, ciscador, balde, brocha, lutocar em PEAD, desinfetante, água sanitária, cone, sacos plásticos e ferramental necessário à boa execução dos serviços.

10.8. EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS DIVERSOS

10.8.1. Execução dos serviços diversos de limpeza urbana consiste na execução de capinação, roçagem, raspagem de terra e areia das pistas de rolamento e sarjetas, faixas de passeios das áreas do Município, bem como o devido acondicionamento, quando necessário.

10.8.2. Na capinação manual serão utilizadas ferramentas como: pás, garfos, foices, enxadas, carrinhos de mão, etc.

10.8.3. A roçagem é feita quando se deseja manter a cobertura vegetal, evitando-se deslizamentos de terra e erosões ou por razões estéticas.

10.8.4. Coleta e transporte dos resíduos provenientes das limpezas especiais até o destino final ou outro local a critério da PREFEITURA.

10.8.5. A pintura de meio-fio é um serviço complementar aos de varrição e capina. Além de realçar/ressaltar a limpeza dos logradouros e ruas, a pintura de guias é útil na orientação do tráfego de veículos. A frequência desse serviço depende da qualidade do material utilizado, como cal e a visibilidade que se deseja dar ao local.

10.8.6. A equipe padrão deverá ser composta por 02 (três) motoristas, 01 (um) operador de escavadeira hidráulica, 01 (um) fiscal munido com 01 (uma) motocicleta para fiscalização dos serviços, 04 (quatro) roçadeiras costais, 02 (dois) caminhões basculantes com 10 m³ (dez metros cúbicos), 01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteira, 04 (quatro) operadores de roçadeiras, 10 (dez) agentes de limpeza munidos de ferramental composto por pá, garfo, vassourão, sacos plástico, cone,

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Nº 1394 CPL

foice e quaisquer outras ferramentas necessárias para boa execução dos serviços.

10.8.7. Deverá ser previsto no orçamento o transporte adequado dos funcionários até os locais de trabalho.

10.9. EQUIPE PARA LIMPEZA DE RIACHOS

10.9.1. Execução dos serviços diversos de limpeza dos riachos que cortam a zona urbana, consistindo na execução de capinação, roçagem, raspagem de terra e areia, desobstrução dos leitos e aprofundamento dos cursos de água dos riachos capivara, bacuri, cacau, riacho do meio, Santa Tereza e todos os riachos no perímetro urbano da cidade.

10.9.2. Na capinação manual serão utilizadas ferramentas como: pás, garfos, foices, enxadas, carrinhos de mão, etc.

10.9.3. A roçagem é feita quando se deseja manter a cobertura vegetal, evitando-se deslizamentos de terra e erosões ou por razões estéticas.

10.9.4. Coleta e transporte dos resíduos provenientes das limpezas dos riachos até o destino final ou outro local a critério da PREFEITURA.

10.9.5. No aprofundamento do leito de riachos será utilizado de maquinários necessários, tais como máquinas de médio e grande porte (Retroescavadeira, pá carregadeira e outras) que permitam a eficiência dos trabalhos, de acordo com a necessidade.

10.9.6. A equipe padrão deverá ser composta por 02 (três) motoristas, 01 (um) operador de escavadeira hidráulica, 01 (um) fiscal munido com 01 (uma) motocicleta para fiscalização dos serviços, 04 (quatro) roçadeiras costais, 02 (dois) caminhões basculantes com 10 m³ (dez metros cúbicos), 01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteira, 04 (quatro) operadores de roçadeiras, 10 (dez) agentes de limpeza munidos de ferramental composto por pá, garfo, vassourão, sacos plástico, cone, foice e quaisquer outras ferramentas necessárias para boa execução dos serviços.

10.9.7. Os serviços de limpeza de riachos serão solicitados por demanda, de acordo com a necessidade, devidamente indicando o perímetro e prazo de realização. Deverá ser previsto no orçamento o transporte adequado dos funcionários até os locais de trabalho.

10.10. EQUIPE PADRÃO PARA LIMPEZA DE PRAIAS

10.10.1. Consiste na varrição, limpeza e recolhimento e coleta de resíduos resultantes da comercialização e circulação da população nas praias.

10.10.2. A limpeza das praias do Cacau e do Meio serão realizadas apenas durante o período oficial de veraneio do município, e deverá ser executada manualmente, com o emprego de equipe devidamente aparelhada com as ferramentas necessárias à boa execução dos serviços.

10.10.3. Todos os resíduos resultantes dos serviços deverão ser recolhidos e transportados para o destino final indicado pela Prefeitura.

10.10.4. A periodicidade com que deverá ser executado este serviço será definida conforme necessidade da contratante. O serviço será executado de segunda a domingo.

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

10.10.5. Para execução dos serviços de limpeza das praias do Cacau e do Meio, a contratada deverá dispor de equipe padrão composta por 01 (um) motorista, 01 (um) fiscal munido com 01 (uma) motocicleta para fiscalização dos serviços, 01 (um) caminhão basculante 6 m³ (seis metros cúbicos) para coleta dos resíduos e 10 (dez) agentes de limpeza utilizando pá, garfo, vassourão, carro de mão, ciscador, estrovenga, cone, sacos plásticos e ferramental necessário à boa execução dos serviços.

Nº 1395 CPL

10.11. VARRIÇÃO MECANIZADA

10.11.1. Consiste na varrição e limpeza com utilização de varredeira elétrica na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento dos cestos de lixo e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, em todas as vias e logradouros públicos da área urbana de Imperatriz. A equipe padrão deverá ser composta por 02 (dois) agentes de limpeza para período diurno e 02 (dois) agentes de limpeza para período noturno, munidos de sacos plásticos, 02 (duas) varredeiras elétricas e 01 (um) equipamento para transporte da varredeira elétrica e equipamentos.

10.12. OPERACIONALIZAÇÃO DA ÁREA DESTINADA À DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

10.12.1. Para a execução desse serviço que possui o intuito de realizar a manutenção e a operacionalização da área destinada à disposição final dos resíduos sólidos, a Contratada deverá dispor 01 (um) trator de esteira e 01 (uma) escavadeira hidráulica juntamente com 01 (um) operador de trator esteira e 01 (um) operador de máquina escavadeira hidráulica.

11. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

11.1.1. A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais de destino indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

11.1.2. Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças indicadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SINFRA.

11.1.3. A Contratada deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA o exigir.

11.1.4. A cada operação completa de pesagem realizada será emitido um comprovante da operação (ticket) em 3 (três) vias, sendo que após concluída a operação de pesagem, uma via será entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA e uma à Contratada.

11.1.5. O fornecimento dos comprovantes da operação de pesagem (ticket) será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Nº 1396 CPL

11.1.6. Não serão permitidas operações de pesagem de caminhões que não estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

11.1.7. DMT mínimo de 15 km.

11.2. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

11.2.1. Para facilitar o gerenciamento e os relatórios informatizados, a Contratada deverá providenciar um cadastramento prévio dos caminhões. Nesta ocasião, será fornecido gratuitamente pela Secretaria, uma etiqueta de identificação que deverá ser fixada no mesmo, sem a qual as operações de pesagem serão desabilitadas. É responsabilidade da Contratada, a guarda, manutenção, instalação e reposição, em caso de perda deste dispositivo.

11.2.2. As alterações de veículos automotores no cadastro somente serão autorizadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA, se a idade do veículo se mantiver dentro dos limites estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos.

11.2.3. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela Contratante, podendo a Contratada propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental. Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até a unidade de destino final indicada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de lixo fechado, ficando inclusive proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente da coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.

11.2.4. Os coletores compactadores para coleta manual deverão ser do tipo fechado, com vedação estanque, sistema de carga traseiro com capacidade mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos), montados em veículos condizentes. A comunicação entre o motorista e os coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação hidráulica. Os veículos deverão estar equipados com sistema hidráulico para levantamento e basculamento de contêineres e monitoramento de operação via satélite (GPS).

11.2.5. Não serão aceitos veículos compactadores com mais de 05 (cinco) anos de fabricação.

11.2.6. Os demais equipamentos, caminhões basculantes, retroescavadeira, pá carregadeira, mini carregadeira, trator agrícola, veículos de apoio e motos, não poderão ter mais do que 07 (sete) anos de uso.

11.2.7. Quando os veículos não forem de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente, arrendante ou o locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste Declaração Formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato, sob pena de inabilitação.

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Nº 1397 CPL

11.2.8. Os veículos compactadores e demais equipamentos relacionados pela licitante deverão estar disponíveis no momento da assinatura do Contrato, para que não haja solução de continuidade dos serviços.

11.2.9. No decorrer do contrato, em casos especiais, desde que aprovado previamente pela SINFRA poderão ser utilizados veículos com menor ou maior capacidade volumétrica do que a citada anteriormente.

11.2.10. A licitante poderá propor veículos/equipamentos com capacidades volumétricas superiores às discriminadas, porém deverá manter a capacidade volumétrica total equivalente a dimensionada.

11.2.11. Todos os contêineres estarão sujeitos a um plano de manutenção e limpeza a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do contrato

11.3. INSTALAÇÕES – ESTRUTURA OPERACIONAL

11.3.1. A Contratada deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina mecânica; setor de lavagem de veículos; almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos e reparação em contêineres. Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

11.3.2. As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

11.3.3. As instalações deverão atender, plenamente, às exigências constantes nas Especificações Técnicas, do presente Projeto Básico, e serem compatíveis com o número de equipamentos relacionados em atendimento aos recursos materiais solicitados, e com a Metodologia de Execução e Proposta apresentadas.

11.4. PESSOAL – ESTRUTURA OPERACIONAL

11.4.1 Competirá à Contratada a admissão de motoristas, técnicos, varredores, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

11.4.2 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

11.4.3 Deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

11.4.4 A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

11.4.5 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

11.4.6 Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição para proveito próprio.

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Nº 1398 CPL

11.4.7 Será expressamente proibida à ingestão de bebidas alcoólicas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

11.4.8 A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme NR Nº 06.

11.4.9 Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

11.4.10 Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da Contratada, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SINFRA, providenciar a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1.1 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais da Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

12.1.2 O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

12.1.3 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

12.1.4 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

12.1.5 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

12.1.6 Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a Contratante devolverá o documento fiscal à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

12.1.7 No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

12.1.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

12.1.9 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Nº 1399 CPL

12.1.10 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do termo.

12.1.11 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.1.12 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.2 MEDIÇÃO

12.2.1. A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será feita em períodos mensais, conforme programação de serviços e emissão das Ordens de Serviço específicas.

12.2.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento proposta pela Contratada, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SINFRA.

12.2.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento e na planilha de quantidades e preços, para cada um dos serviços previstos em contrato.

12.2.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos de Trabalho apresentado e aprovado pela SINFRA.

12.2.5. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.041/2020
Folha: 962

Nº 1400 CPL

12.2.5.1 Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços, tais como contêineres para utilização nas operações de limpeza;

12.2.5.2 Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;

12.2.5.3 Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Contratada, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

12.2.5.4 Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, enxadas, garfos, escovas, contêineres, etc.

12.2.5.5 Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto no Projeto Básico e nas especificações técnicas.

12.2.5.6 Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição nas instalações utilizadas pela Contratada no cumprimento do objeto contratual.

12.2.5.7 Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

12.2.6 Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Serviço e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

12.2.7 Na hipótese de impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado, será apurado por estimativa considerando-se o setor de coleta que originou o resíduo, mediante a média dos pesos registrados nos mesmos dias da semana das últimas quatro semanas que antecederem a interrupção de funcionamento das balanças.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Dar ciência prévia a todas as residências, estabelecimentos comerciais e outros geradores, desde que não excluídos pela Legislação Municipal, dos dias e horários em que os serviços de coleta serão executados, através da distribuição da informação em impresso próprio, e arcar com as despesas decorrentes de todo o processo de divulgação;

13.2. Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada, habilitada e autorizada (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Projeto Básico;

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 111064780B
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.041/2020
Folha: 96 3

Nº 1401/2020 CPL

13.3. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme, conforme estabelecido pela NR10;

13.4. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as programações apresentadas pela PMP dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

13.5. Apresentar e manter o responsável técnico pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SINFRA e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

13.6. Apresentar seu Plano de trabalho para aprovação da SINFRA, de acordo com o especificado no ANEXO 1.

13.7. Efetuar comunicação individual a cada residência com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, sobre qualquer alteração a ser introduzida no plano de coleta aprovada e autorizada pelo Contratante;

13.8. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;

13.9. Comunicar à Fiscalização da Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.10. A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços contratadas, decorrentes de culpa ou dolo das subcontratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

13.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

13.12. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os uniformes e EPI's básicos de segurança (NR 06);

13.13. Manter a frota de veículos e equipamentos com a idade estabelecida no Projeto Básico bem como implantar em toda a frota de veículos coletores de resíduos sistema de controle e monitoramento através de rastreamento veicular por GPS;

13.14. Lavar e desodorizar semanalmente os veículos e equipamentos coletores, após o fechamento de cada setor;

13.15. Substituir em até 72 horas, contadas da solicitação escrita do Contratante, o veículo ou equipamento que não atenda às Especificações Técnicas do Projeto Básico, ou que não atenda às exigências dos serviços;

13.16. Fazer a pintura e a identificação dos veículos e equipamentos, de acordo com as cores padrão, dizeres e logotipos determinados pelo Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de início dos serviços e refazer a pintura e a identificação quando se fizer necessário, no prazo fixado pelo Contratante;

13.17. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, á contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados;

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Nº 1402 130 CPL

13.18. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

13.19. Apresentar, mensalmente, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado;

13.20. A Empresa vencedora deverá executar os serviços solicitados de acordo com os projetos apresentados pela SINFRA;

13.21. Realizar todos os esforços para ampliar a coleta de resíduos sólidos recicláveis porta a porta no decorrer do contrato para 100% dos setores da coleta domiciliar

13.22. Ter pleno conhecimento da natureza e condições do local do destino final, inclusive no que se refere a clima, hidrologia, geologia, topografia e todas as dificuldades peculiares à região;

13.23. Apresentar, até o décimo dia útil de cada mês, um "Relatório Mensal de Atividades".

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Dar condições a CONTRATADA para executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

14.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão Permanentemente designada para este fim;

14.3. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;

14.4. Efetuar os pagamentos nas formas convencionadas neste instrumento;

14.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;

14.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

14.7. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes neste instrumento;

14.8. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste instrumento;

14.9. Documentar as ocorrências havidas.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito;
b) Multa;

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.041/2020
Folha: 96

Nº
1403
CPL

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.3. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

15.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

15.3.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir à infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

15.3.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

15.4. As multas previstas nos subitens 15.3.1, 15.3.2, 15.3.3 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

15.4.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.4.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

15.4.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Nº 1404 CPL

15.4.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, decorrentes das infrações cometidas.

15.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.5.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

15.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isentas das penalidades mencionadas.

16. INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão do contrato poderá ser:

16.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA; ou

16.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal nº 8.666/93:

16.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

16.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 11108475
Assessor de Projetos Esp.
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públ.
Mat.: 53.855-8

Nº 1405 CPL

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16.4.3. A não liberação, por parte da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

16.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.4.4.1. Devolução de garantia;

16.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

16.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

16.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As licitantes poderão apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte do serviço, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Projeto Básico.

17.2. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

17.3. No momento da análise das propostas, deverá ser apresentada a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar 147/2014 e alteração posteriores.

18. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015.

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.041/2020
Folha: 0168

Nº
1406 130
CPL

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. Todos os trabalhos terão constante acompanhamento da SINFRA, através de seus fiscais – indicados no contrato -de forma a constatar se os serviços estão de acordo com as necessidades e exigências contratuais; A SINFRA indicará funcionário da área técnica para identificar a demanda e encaminhar ao empreiteiro através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

Imperatriz MA, 28 de Abril de 2021.

PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE QUEIROZ SILVA
Assessor de Projetos Especiais
Mat. **53.855-8**

DESPACHO:
APROVO NA FORMA DA LEI

Imperatriz – MA, 28 / 04 / 2021

ZIGOMAR COSTA AVELINO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.041/2020
Folha: 969

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 1407/18
CPL

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL: IMPERATRIZ-MA
FONTE: SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI (%): 25,60%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

PLANILHA DE ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0			SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA				R$ 15.035.258,68
1.1	COMPOR.001	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS	KM	14.400,00	R$ 178,52	R$ 2.570.688,00
1.2	COMPOR.002	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS	H	2.640,00	R$ 244,20	R$ 644.688,00
1.3	COMPOR.003	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	EQUIPE DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MANUAL DE FEIRAS LIVRES, MERCADOS, PRAÇAS, PÁTIOS, MONUMENTOS E OBRAS DE ARTE E DEMAIS LOGRADOUROS.	Equipe	48,00	R$ 96.292,24	R$ 4.622.027,52
1.4	COMPOR.004	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	EQUIPE DE LIMPEZA DE RIACHO	Equipe	12,00	R$ 148.017,40	R$ 1.776.208,80
1.5	COMPOR.005	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	EQUIPE DE LIMPEZA DE PRAIA	Equipe	12,00	R$ 51.908,59	R$ 622.903,08
1.6	COMPOR.006	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	Equipe	72,00	R$ 58.262,08	R$ 4.194.869,76
1.7	COMPOR.007	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	VARRIÇÃO MECANIZADA	M2	1.200.000,00	R$ 0,37	R$ 444.000,00
1.8	COMPOR.008	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS EM PONTOS ESPECÍFICOS	UND	12,00	R$ 17.489,46	R$ 209.873,52
2.0			COLETA DOMICILIAR E SELETIVA				R$ 13.215.096,40
2.1	COMPOR.009	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COLETA CONTEINERIZADA DE RESIDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DOTADOS DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE LIFTER MECANIZADO E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	TON	76.800,00	R$ 121,49	R$ 9.330.432,00
2.2	COMPOR.010	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATE O DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS CLASSE IIB)	TON	54.000,00	R$ 31,19	R$ 1.684.260,00
2.3	COMPOR.011	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS PREVIAMENTE SEPAERADOS E DEMAIS RESÍDUOS VOLUMOSOS	Equipe	24,00	R$ 33.597,10	R$ 806.330,40
2.4	COMPOR.012	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COLETA, TRANSPORTE E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA	TON	5.400,00	R$ 258,16	R$ 1.394.064,00
3.0			OPERACIONALIZAÇÃO DA ÁREA DESTINADA A DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				R$ 2.079.321,60
3.1	88907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	8832,00	R$ 154,04	R$ 1.360.481,28
3.2	5847	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4224,00	R$ 170,18	R$ 718.840,32
4.0			ECOPONTO				480.318,96
4.1	COMPOR.013	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTO	MÊS	4,00	120.079,74	480.318,96

SUBTOTAL GERAL (R$)	R$	30.859.985,64
BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS	R$	7.900.156,32
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	R$	38.760.141,96

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Página 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (MODELO)

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVO

GRAU DE SIGILO
#PÚBLICO

PROPONENTE	
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	**SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA**

1.0	**SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA**							
1.1	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS							
	Quantidade Mensal			Meses				TOTAL ANUAL
	1.200,00	KM	x	12,00			=	14.400,00
1.2	EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS							
	Quantidade Mensal			Meses				TOTAL ANUAL
	220,00	H	x	12,00			=	2.640,00
1.3	EQUIPE DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MANUAL DE FEIRAS LIVRES, MERCADOS, PRAÇAS, PÁTIOS, MONUMENTOS E OBRAS DE ARTE E DEMAIS LOGRADOUROS.							
	Quantidade Mensal			Meses		TOTAL ANUAL	**FOI CONSIDERADA UTILIZAÇÃO DE 4 EQUIPES MENSAIS, TOTALIZANDO 48 EQUIPES DURANTE 12 MESES**	
	4,00	Equipes	x	12,00	=	48,00		
1.4	EQUIPE DE LIMPEZA DE RIACHO							
	Quantidade Mensal			Meses		TOTAL ANUAL	**FOI CONSIDERADA UTILIZAÇÃO DE 1 EQUIPES MENSAL, TOTALIZANDO 12**	

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.041/2020
Folha: 1001 p.

	1,00	Equipes	x	12,00	=	12,00	EQUIPES DURANTE 12 MESES

N
1409
CPL

1.5	EQUIPE DE LIMPEZA DE PRAIA						
	Quantidade Mensal			Meses		TOTAL ANUAL	FOI CONSIDERADA UTILIZAÇÃO DE 4 EQUIPES DURANTE 3 MESES, TOTALIZANDO 12 EQUIPES DURANTE 12 MESES
	4,00	Equipes	x	3,00	=	12,00	

1.6	EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS						
	Quantidade Mensal			Meses		TOTAL ANUAL	FOI CONSIDERADA UTILIZAÇÃO DE 6 EQUIPES MENSAIS, TOTALIZANDO 72 EQUIPES DURANTE 12 MESES
	6,00	Equipes	x	12,00	=	72,00	

1.7	VARRIÇÃO MECANIZADA						
	Quantidade Mensal			Meses		TOTAL ANUAL	FOI CONSIDERADA UTILIZAÇÃO DE 6 EQUIPES MENSAIS, TOTALIZANDO 72 EQUIPES DURANTE 12 MESES
	100.000,00	M2	x	12,00	=	1.200.000,00	

1.8	IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS EM PONTOS ESPECÍFICOS						
	Quantidade Mensal			Meses		TOTAL ANUAL	FOI CONSIDERADA UTILIZAÇÃO DE 6 EQUIPES MENSAIS, TOTALIZANDO 72 EQUIPES DURANTE 12 MESES
	1,00	UND	x	12,00	=	12,00	

2.0	COLETA SELETIVA E DOMICILIAR

Pedro Henrique
Engº. Civil - CREA
Assessor de Projeto
Sec. de Infraestrutura
Mat.: 53.855-6

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.041/2020
Folha: 1002

Nº 1410130
CPL

2.1	COLETA CONTEINERIZADA DE RESIDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DOTADOS DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE LIFTER MECANIZADO E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS							
	Quantidade Mensal			Meses				TOTAL ANUAL
	6.400,00	T	x	12,00			=	76.800,00
2.2	COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATE O DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS CLASSE IIB)							
	Quantidade Mensal			Meses				TOTAL ANUAL
	4.500,00	T	x	12,00			=	54.000,00
2.3	EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS PREVIAMENTE SEPAERADOS E DEMAIS RESÍDUOS VOLUMOSOS							
	Quantidade Mensal			Meses		TOTAL ANUAL	**FOI CONSIDERADA UTILIZAÇÃO DE 2 EQUIPES MENSAIS, TOTALIZANDO 24 EQUIPES DURANTE 12 MESES**	
	2,00	Equipes	x	12,00	=	24,00		
2.4	COLETA, TRANSPORTE E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA							
	Quantidade Mensal			Meses				TOTAL ANUAL
	450,00	T	x	12,00			=	5.400,00

3.0	**OPERACIONALIZAÇÃO DA ÁREA DESTINADA À DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**							
3.1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014							
	Quantidade Mensal			Meses				TOTAL ANUAL
	736,00	T	x	12,00			=	8.832,00
3.2	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014							
	Quantidade Mensal			Meses				TOTAL ANUAL
	352,00	T	x	12,00			=	4.224,00

4.0	**ECOPONTO**
4.1	IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTO

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 111084780
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

	Quantidade Mensal			Meses				TOTAL ANUAL
	1,00	UND	x	12,00			=	12,00

(Obs.: A Composição de Preço Unitário é de responsabilidade da empresa licitante, podendo utilizar o modelo acima disponível ou apresentar outro modelo de seu interesse).

Nº 1411 DRA CPL

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Folha n.º 1004

Nº 1412 130
CPL

LOCAL:	ECOPONTO IMPERATRIZ-MA
FONTE:	SINAPI MA - 02/2021
BDI:	25,60
ENCARGOS SOCIAIS:	85,68%

COMPOSIÇÃO ANÁLITICA DE PREÇOS UNITÁRIOS

4.1	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
Composição	COMPOR.013	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO	UND.	1,0		R$ 120.079,74
1 - INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA							R$ 55.148,03
1.1	94338	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	132,00	R$ 69,55	R$ 9.180,60
1.2	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	56,00	R$ 49,42	R$ 2.767,52
1.3	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	61,20	R$ 63,44	R$ 3.882,53
1.4	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	10,00	R$ 13,40	R$ 134,00
1.5	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	20,00	R$ 12,33	R$ 246,60
1.6	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	M3	12,24	R$ 481,07	R$ 5.888,30
1.7	95955	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	4,50	R$ 2.420,25	R$ 10.891,13
1.8	97110	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 40 MPA, CAMADA COM ESPESSURA DE 12,5 CM. AF_11/2017	M2	127,00	R$ 116,26	R$ 14.765,02
1.9	87517	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	54,20	R$ 123,81	R$ 6.710,50
1.10	87871	SINAPI	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	54,20	R$ 12,58	R$ 681,84
2 - PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO							18.597,52
2.1	92406	SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M2	248,00	R$ 74,99	18.597,52
3 - FECHAMENTO							16.772,40
3.1	74244/001	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	80,00	R$ 171,90	13.752,00
3.2	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	7,50	R$ 402,72	3.020,40
4 - COMPLEMENTO							29.561,79
4.1		MERCADO.01	CONTEINER PARA ESCRITÓRIO - 20 PES	UND	1,00	R$ 16.061,79	16.061,79
4.2		MERCADO.02	CAIXAS BROOKS - 5M3	UND	3,00	R$ 4.500,00	13.500,00
4 - CUSTOS UNITÁRIOS MENSAL							
			CUSTO TOTAL (R$)				R$ 120.079,74
			QUANTIDADE MENSAL (UND)				1,0
			CUSTO POR UND (R$)				R$ 120.079,73

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Folha n.º 1065
1413 138
CPL

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL: IMPERATRIZ-MA
FONTE: SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI: 25,60%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

COMPOSIÇÃO ANÁLITICA DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.1	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
Composição	COMPOR.001	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS	KM			178,52
1 - CUSTO DA MÃO DE OBRA							187.159,28
Composição Auxiliar	MO003	SINTEACMA	AGENTE DE LIMPEZA - VARRIÇÃO DE RUA - DIURNO	MÊS	30,00	3.405,24	102.157,10
Composição Auxiliar	MO004	SINTEACMA	AGENTE DE LIMPEZA - VARRIÇÃO DE RUA - NOTURNO	MÊS	20,00	3.640,53	72.810,58
Composição Auxiliar	MO006	SINTEACMA	FISCAL DE SERVIÇOS - DIURNO	MÊS	1,00	4.277,30	4.277,30
Composição Auxiliar	MO007	SINTEACMA	FISCAL DE SERVIÇOS - NOTURNO	MÊS	1,00	4.600,26	4.600,26
Composição Auxiliar	MO014	SINTEACMA	MOTORISTA	MÊS	1,00	3.314,04	3.314,04
2 - FERRAMENTAS							16.753,15
INSUMO	MERCADO.002	COTAÇÃO	PÁ	UND/MÊS	45,00	13,83	622,50
INSUMO	MERCADO.001	COTAÇÃO	GARFO	UND/MÊS	25,00	19,47	486,75
INSUMO	MERCADO.004	COTAÇÃO	VASSOURÃO	UND/MÊS	25,00	27,60	690,00
INSUMO	MERCADO.013	COTAÇÃO	CISCADOR	UND/MÊS	25,00	16,33	408,25
INSUMO	MERCADO.014	COTAÇÃO	ESTROVENGA/PICARETA	UND/MÊS	25,00	8,18	204,58
INSUMO	MERCADO.007	COTAÇÃO	LUTOCAR PEAD	UND/MÊS	25,00	269,78	6.744,37
INSUMO	MERCADO.008	COTAÇÃO	CONE	UND/MÊS	25,00	3,03	75,70
INSUMO	MERCADO.021	COTAÇÃO	PACOTE DE SACOS PLÁSTICOS COM 100UND	UND/MÊS	100,00	75,21	7.521,00
3 - CUSTOS DE EQUIPAMENTOS							10.315,25
Composição Auxiliar	EQ001	PRÓPRIA	MOTO CG 125	MÊS	2,00	792,74	1.585,48
Composição Auxiliar	F039000002	EMBASA	ONIBUS COMPLETO COM SEGURO TOTAL MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	MÊS	1,00	8.729,77	8.729,77
4 - CUSTOS UNIITÁRIOS MENSAL							
			CUSTO TOTAL (R$)				214.227,67
			QUANTIDADE MENSAL (KM)				1.200,00
			CUSTO POR KM (R$)				178,52

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 111064780B
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Folha n.º 1006
Nº
14/4/2022
CPL

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL: IMPERATRIZ-MA
FONTE: SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI: 25,60%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

COMPOSIÇÃO ANÁLITICA DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.2	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
Composição	**COMPOR.002**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**	**EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS**	**H**			**244,20**
1 - CUSTO DA MÃO DE OBRA							**10.215,71**
Composição Auxiliar	MO003	SINTEACMA	AGENTE DE LIMPEZA - CAPINAÇÃO - DIURNO	MÊS	3,00	3.405,24	10.215,71
2 - FERRAMENTAS							**338,81**
INSUMO	MERCADO.002	COTAÇÃO	PÁ	UND/MÊS	3,00	13,83	41,50
INSUMO	MERCADO.001	COTAÇÃO	GARFO	UND/MÊS	3,00	19,47	58,41
INSUMO	MERCADO.005	COTAÇÃO	ENXADA	UND/MÊS	3,00	16,25	48,75
INSUMO	MERCADO.006	COTAÇÃO	CARRO DE MÃO	UND/MÊS	3,00	38,96	116,88
INSUMO	MERCADO.003	COTAÇÃO	ANCINHO	UND/MÊS	3,00	10,30	30,90
INSUMO	MERCADO.034	COTAÇÃO	SACHO	UND/MÊS	3,00	10,09	30,26
INSUMO	MERCADO.008	COTAÇÃO	CONE	UND/MÊS	4,00	3,03	12,11
3 - CUSTOS DE EQUIPAMENTOS							**43.170,93**
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	67827	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHI	19,20	36,12	693,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHP	172,80	120,83	20.879,42
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	E9745	SICRO2	TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA A DIESEL - 77W	CHI	19,20	31,65	607,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	E9745	SICRO3	TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA A DIESEL - 77W	CHP	172,80	121,48	20.991,00
4 - CUSTOS UNIITÁRIOS MENSAL							
			CUSTO TOTAL (R$)				53.725,45
			QUANTIDADE POR HORA MENSAL (H)				220,00
			CUSTO POR HORA (R$)				**244,20**

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 111064707-0
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Folha n.º 1007
Nº 1415
CPL

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL: IMPERATRIZ-MA
FONTE: SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI: 25,60%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

COMPOSIÇÃO ANÁLITICA DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.3	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
Composição	**COMPOR.003**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**	**EQUIPE DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MANUAL DE FEIRAS LIVRES, MERCADOS, PRAÇAS, PÁTIOS, MONUMENTOS E OBRAS DE ARTE E DEMAIS LOGRADOUROS.**	**EQUIPE**			**96.292,24**
1 - CUSTO DA MÃO DE OBRA							**51.100,41**
Composição Auxiliar	MO003	SINTEACMA	AGENTE DE LIMPEZA - VARRIÇÃO	MÊS	10,00	3.405,24	34.052,37
Composição Auxiliar	-	-	Adicional domingos e feriados do Agente de Limpeza	MÊS	10,00	1.134,56	11.345,63
Composição Auxiliar	MO006	SINTEACMA	FISCAL DE SERVIÇOS	MÊS	1,00	4.277,30	4.277,30
Composição Auxiliar	-	-	Adicional domingos e feriados do Fiscal	MÊS	1,00	1.425,12	1.425,12
2 - FERRAMENTAS							**9.514,83**
INSUMO	MERCADO.002	COTAÇÃO	PÁ	UND/MÊS	10,00	13,83	138,33
INSUMO	MERCADO.001	COTAÇÃO	GARFO	UND/MÊS	10,00	19,47	194,70
INSUMO	MERCADO.004	COTAÇÃO	VASSOURÃO	UND/MÊS	10,00	27,60	276,00
INSUMO	MERCADO.006	COTAÇÃO	CARRO DE MÃO	UND/MÊS	10,00	38,96	389,62
INSUMO	MERCADO.013	COTAÇÃO	CISCADOR	UND/MÊS	10,00	16,33	163,30
INSUMO	MERCADO.009	COTAÇÃO	BALDE	UND/MÊS	10,00	5,11	51,10
INSUMO	MERCADO.010	COTAÇÃO	BROCHA	UND/MÊS	10,00	5,11	51,10
INSUMO	MERCADO.017	COTAÇÃO	DESINFETANTE (5 LITROS)	UND/MÊS	20,00	19,72	394,40
INSUMO	MERCADO.007	COTAÇÃO	LUTOCAR EM PEAD	UND/MÊS	10,00	269,78	2.697,75
INSUMO	MERCADO.019	COTAÇÃO	ÁGUA SANITÁRIA (5 LITROS)	UND/MÊS	20,00	11,98	239,60
INSUMO	MERCADO.008	COTAÇÃO	CONE	UND/MÊS	10,00	3,03	30,28
INSUMO	MERCADO.021	COTAÇÃO	PACOTE DE SACOS PLÁSTICOS COM 100UND	UND/MÊS	6500,00	0,75	4.888,65
3 - CUSTOS DE EQUIPAMENTOS							**35.677,00**
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2013	CHI	19,20	37,81	725,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	172,80	197,69	34.160,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	EQ001	PRÓPRIA	MOTO CG 125	MÊS	1,00	792,74	792,00

4 - CUSTOS UNIITÁRIOS MENSAL

CUSTO TOTAL (R$)	96.292,24
QUANTIDADE MENSAL (UND)	1,00
CUSTO PCR EQUIPE MÊS (R$)	**96.292,24**

Pedro Henrique F. de Oliveira Silva
Engº. Civil - CREA-MA 110541808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Folha n.º 100
1416
CPL

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL: IMPERATRIZ-MA
FONTE: SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI: 25,60%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

COMPOSIÇÃO ANÁLITICA DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.4	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
Composição	COMPOR.004	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	EQUIPE DE LIMPEZA DE RIACHO	EQUIPE			148.017,40
1 - CUSTO DA MÃO DE OBRA							54.628,60
Composição Auxiliar	MO003	SINTEACMA	AGENTE DE LIMPEZA DE RIACHO	MÊS	10,00	3.571,74	35.717,37
Composição Auxiliar	MO006	SINTEACMA	FISCAL	MÊS	1,00	4.277,30	4.277,30
Composição Auxiliar	MO008	SINTEACMA	OPERADOR DE ROÇADEIRA	MÊS	4,00	3.658,48	14.633,94
2 - FERRAMENTAS							2.713,80
INSUMO	MERCADO.002	COTAÇÃO	PÁ	UND/MÊS	10,00	13,83	138,33
INSUMO	MERCADO.001	COTAÇÃO	GARFO	UND/MÊS	10,00	19,47	194,70
INSUMO	MERCADO.004	COTAÇÃO	VASSOURÃO	UND/MÊS	10,00	27,60	276,00
INSUMO	MERCADO.011	COTAÇÃO	FOICE	UND/MÊS	10,00	11,90	119,03
INSUMO	MERCADO.008	COTAÇÃO	CONE	UND/MÊS	10,00	3,03	30,28
INSUMO	MERCADO.021	COTAÇÃO	PACOTE DE SACOS PLÁSTICOS COM 100UND	UND/MÊS	2600,00	0,75	1.955,46
3 - CUSTOS DE EQUIPAMENTOS							90.675,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	913867	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHI	38,40	39,79	1.527,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHP	345,60	170,62	58.966,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	172,80	154,04	26.618,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88908	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHI	19,20	55,15	1.058,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	EQ001	PRÓPRIA	MOTO CG 125	MÊS	1,00	792,74	792,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	I0655	SEINFRA	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA	CHI	76,80	0,46	35,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	I0767	SEINFRA	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA	CHP	691,20	2,43	1.679,00

4 - CUSTOS UNITÁRIOS MENSAL

CUSTO TOTAL (R$)	148.017,40
QUANTIDADE MENSAL (UND)	1,00
CUSTO POR EQUIPE MÊS (R$)	148.017,40

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Folha n.º 1009
Nº 1417
CPL

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL: IMPERATRIZ-MA
FONTE: SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI: 25,60%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

COMPOSIÇÃO ANÁLITICA DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.5	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
Composição	**COMPOR.005**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**	**EQUIPE DE LIMPEZA DE PRAIA**	**EQUIPE**			**51.908,59**
1 - CUSTO DA MÃO DE OBRA							**38.329,67**
Composição Auxiliar	MO003	SINTEACMA	AGENTE DE LIMPEZA	MÊS	10,00	3.405,24	34.052,37
Composição Auxiliar	MO006	SINTEACMA	FISCAL DE SERVIÇOS	MÊS	1,00	4.277,30	4.277,30
2 - FERRAMENTAS							**2.001,93**
INSUMO	MERCADO.002	COTAÇÃO	PÁ	UND/MÊS	10,00	13,83	138,33
INSUMO	MERCADO.001	COTAÇÃO	GARFO	UND/MÊS	10,00	19,47	194,70
INSUMO	MERCADO.004	COTAÇÃO	VASSOURÃO	UND/MÊS	10,00	27,60	276,00
INSUMO	MERCADO.006	COTAÇÃO	CARRO DE MÃO	UND/MÊS	10,00	38,96	389,62
INSUMO	MERCADO.013	COTAÇÃO	CISCADOR	UND/MÊS	10,00	16,33	163,30
INSUMO	MERCADO.014	COTAÇÃO	ESTROVENGA/PICARETA	UND/MÊS	10,00	8,18	81,83
INSUMO	MERCADO.008	COTAÇÃO	CONE	UND/MÊS	2,00	3,03	6,05
INSUMO	MERCADO.021	COTAÇÃO	PACOTE DE SACOS PLÁSTICOS COM 100UND	UND/MÊS	10,00	75,21	752,10
3 - CUSTOS DE EQUIPAMENTOS							**11.577,00**
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	67827	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHI	9,60	36,12	346,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	86,40	120,83	10.439,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	EQ001	PRÓPRIA	MOTO CG 125	MÊS	1,00	792,74	792,00
4 - CUSTOS UNIITÁRIOS MENSAL							
			CUSTO TOTAL (R$)				51.908,60
			QUANTIDADE MENSAL (UND)				1,00
			CUSTO POR EQUIPE MÊS (R$)				**51.908,59**

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Folha n.º 1010
1418
CPL

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL: IMPERATRIZ-MA
FONTE: SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI: 25,60%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

COMPOSIÇÃO ANÁLITICA DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.6	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
Composição	**COMPOR.006**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**	**EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**EQUIPE**			**58.262,08**
1 - CUSTO DA MÃO DE OBRA							**40.901,12**
Composição Auxiliar	MO003	SINTEACMA	AGENTE DE LIMPEZA DIVERSOS	MÊS	10,00	3.405,24	34.052,37
Composição Auxiliar	MO015	SINTEACMA	AUXILIAR DE FISCAL	MÊS	1,00	3.534,72	3.534,72
	MO014	SINTEACMA	MOTORISTA	MÊS	1,00	3.314,04	3.314,04
2 - FERRAMENTAS							**3.578,96**
INSUMO	MERCADO.002	COTAÇÃO	PÁ	UND/MÊS	10,00	13,83	138,33
INSUMO	MERCADO.001	COTAÇÃO	GARFO	UND/MÊS	10,00	19,47	194,70
INSUMO	MERCADO.004	COTAÇÃO	VASSOURÃO	UND/MÊS	10,00	27,60	276,00
INSUMO	MERCADO.006	COTAÇÃO	CARRO DE MÃO	UND/MÊS	10,00	38,96	389,62
INSUMO	MERCADO.013	COTAÇÃO	CISCADOR	UND/MÊS	10,00	16,33	163,30
INSUMO	MERCADO.022	COTAÇÃO	CAL HIDRATADO SACO 5KG	KG/MÊS	100,00	9,09	909,00
INSUMO	MERCADO.008	COTAÇÃO	CONE	UND/MÊS	10,00	3,03	30,28
INSUMO	MERCADO.009	COTAÇÃO	BALDE	UND/MÊS	10,00	25,00	250,00
INSUMO	MERCADO.010	COTAÇÃO	BROCHA	UND/MÊS	10,00	25,00	250,00
INSUMO	MERCADO.021	COTAÇÃO	PACOTE DE SACOS PLÁSTICOS COM 100UND	UND/MÊS	1300,00	0,75	977,73
3 - CUSTOS DE EQUIPAMENTOS							**13.782,00**
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	SINAPI	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	6,40	39,79	254,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHP	57,60	170,62	9.827,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	EQ001	PRÓPRIA	MOTO CG 125	MÊS	1,00	792,74	792,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	F039000002	EMBASA	ONIBUS COMPLETO COM SEGURO TOTAL MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	MÊS	0,33	8.729,77	2.909,00
4 - CUSTOS UNIITÁRIOS MENSAL							
			CUSTO TOTAL (R$)				58.262,08
			QUANTIDADE MENSAL (UND)				1,00
			CUSTO POR EQUIPE MÊS (R$)				**58.262,08**

Pedro Henrique
Engº. Civil - CREA-MA
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-3

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Folha nº 1011
1419
CPL

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL: IMPERATRIZ-MA
FONTE: SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI: 25,60%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

COMPOSIÇÃO ANÁLITICA DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.7	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
Composição	**COMPOR.007**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**	**VARRIÇÃO MECANIZADA**	**M2**			**0,37**
1 - CUSTO DA MÃO DE OBRA							**14.091,53**
Composição Auxiliar	MO003	SINTEACMA	AGENTE DE LIMPEZA - VARRIÇÃO - DIURNO	MÊS	2,00	3.405,24	6.810,47
Composição Auxiliar	MO004	SINTEACMA	AGENTE DE LIMPEZA - VARRIÇÃO - NOTURNO	MÊS	2,00	3.640,53	7.281,06
2 - FERRAMENTAS							**7.821,84**
INSUMO	MERCADO.021	COTAÇÃO	PACOTE DE SACOS PLÁSTICOS COM 100UND	UND	104,00	75,21	7.821,84
3 - CUSTOS DE EQUIPAMENTOS							**15.730,00**
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	EQ002	PRÓPRIA	VARREDEIRA ELÉTRICA	MÊS	2,00	7.475,00	14.950,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	3465	ORSE	TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR PRANCHA REBAIXADA (MIN .=100KM)	KM	260,00	3,00	780,00
4 - CUSTOS UNIITÁRIOS MENSAL							
			CUSTO TOTAL (R$)				37.643,37
			QUANTIDADE MENSAL (M2)				100.000,00
			CUSTO POR M2 (R$)				**0,37**

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Folha n.º 1012
Nº 1420/08
CPL

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL: IMPERATRIZ-MA
FONTE: SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI: 25,60%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

COMPOSIÇÃO ANÁLITICA DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.8	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
Composição	COMPOR.008	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS EM PONTOS ESPECÍFICOS	UND			17.489,46
1 - CUSTO DA MÃO DE OBRA							0,00
2 - FERRAMENTAS							209.873,60
INSUMO	MERCADO.020	COTAÇÃO	CONTEINER 660 LITROS	UND	40,00	1.474,39	58.975,60
INSUMO	MERCADO.031	COTAÇÃO	EQUIP. PARA PEV - CAPACIDADE 2500 LITROS	UND	20,00	7.544,90	150.898,00
3 - CUSTOS DE EQUIPAMENTOS							

USTOS UNIITÁRIOS MENSAL

CUSTO TOTAL (R$)	209.873,60
QUANTIDADE MENSAL (UND)	12,00
CUSTO POR UND (R$)	17.489,46

Pedro Hernane F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Nº
Nº
1421
CPL

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL: IMPERATRIZ-MA
FONTE: SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI: 25,60%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

COMPOSIÇÃO ANÁLITICA DE PREÇOS UNITÁRIOS

2,1	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
Composição	**COMPOR.009**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**	**COLETA CONTEINERIZADA DE RESIDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DOTADOS DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE LIFTER MECANIZADO E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**	**TON**			**121,49**
1 - CUSTO DA MÃO DE OBRA							**426.921,07**
Composição Auxiliar	MO001	SINTEACMA	COLETOR/GARI - DIURNO	MÊS	30,00	3.813,73	114.411,98
Composição Auxiliar	-	-	ADICONAL FERIADO	MÊS	30,00	3.812,00	114.359,97
Composição Auxiliar	85,68%	SINTEACMA	COLETOR/GARI - NOTURNO	MÊS	24,00	4.087,65	98.103,51
Composição Auxiliar	MO006	SINTEACMA	FISCAL DE SERVIÇOS DIURNO	MÊS	1,00	4.277,30	4.277,29
Composição Auxiliar	MO007	SINTEACMA	FISCAL DE SERVIÇOS - NOTURNO	MÊS	1,00	4.600,26	4.600,26
Composição Auxiliar	MO011	SINTEACMA	MOTORISTA COLETOR DIURNO	MÊS	10,00	4.131,03	41.310,30
Composição Auxiliar	-	-	ADICONAL FERIADO	MÊS	10,00	1.376,38	13.763,84
Composição Auxiliar	MO012	SINTEACMA	MOTORISTA COLETOR - NOTURNO	MÊS	8,00	4.511,74	36.093,92
2 - FERRAMENTAS							**742,31**
INSUMO	MERCADO.002	COTAÇÃO	PÁ	UND/MÊS	10,00	13,83	138,33
INSUMO	MERCADO.001	COTAÇÃO	GARFO	UND/MÊS	10,00	19,47	194,70
INSUMO	MERCADO.004	COTAÇÃO	VASSOURÃO	UND/MÊS	10,00	27,60	276,00
INSUMO	MERCADO.003	COTAÇÃO	GADANHO	UND/MÊS	10,00	10,30	103,00
INSUMO	MERCADO.008	COTAÇÃO	CONE	UND/MÊS	10,00	3,03	30,28
3 - CUSTOS DE EQUIPAMENTOS							**349.926,99**
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	67827	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHI	19,20	36,12	693,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	172,80	120,83	20.879,42
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	EQ003	PRÓPRIA	CAMINHÃO COMPACTADOR 15M3 DIURNO	MÊS	10,00	22.705,14	227.051,40
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	EQ003	PRÓPRIA	CAMINHÃO COMPACTADOR 15M3 NOTURNO	MÊS	8,00	12.662,83	101.302,67

CUSTOS UNITÁRIOS MENSAL

CUSTO TOTAL (R$)	777.590,37
QUANTIDADE MENSAL (TON)	6.400,00
CUSTO POR TON (R$)	**121,49**

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Nº 104
Nº 1422 BRA
CPL

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL: IMPERATRIZ-MA
FONTE: SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI: 25,60%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

COMPOSIÇÃO ANÁLITICA DE PREÇOS UNITÁRIOS

2,2	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
Composição	**COMPOR.010**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**	**COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATE O DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS CLASSE IIB)**	**TON**			**31,19**
1 - CUSTO DA MÃO DE OBRA							**42.414,63**
Composição Auxiliar	MO001	SINTEACMA	COLETOR/GARI - DIURNO	MÊS	10,00	3.813,73	38.137,33
Composição Auxiliar	MO006	SINTEACMA	FISCAL DE SERVIÇOS DIA	MÊS	1,00	4.277,30	4.277,30
2 - FERRAMENTAS							**1.023,84**
INSUMO	MERCADO.002	COTAÇÃO	PÁ	UND/MÊS	10,00	13,83	138,33
INSUMO	MERCADO.001	COTAÇÃO	GARFO	UND/MÊS	10,00	19,47	194,70
INSUMO	MERCADO.004	COTAÇÃO	VASSOURÃO	UND/MÊS	10,00	27,60	276,00
INSUMO	MERCADO.003	COTAÇÃO	GADANHO/ANCHINHO	UND/MÊS	10,00	10,30	103,00
INSUMO	MERCADO.008	COTAÇÃO	CONE	UND/MÊS	10,00	3,03	30,28
INSUMO	MERCADO.005	COTAÇÃO	ENXADA	UND/MÊS	10,00	16,25	162,50
INSUMO	MERCADO.011	COTAÇÃO	FOICE	UND/MÊS	10,00	11,90	119,03
3 - CUSTOS DE EQUIPAMENTOS							**96.936,00**
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	67827	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHI	57,60	36,12	2.080,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	518,40	120,83	62.638,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	5681	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2013	CHI	38,40	36,22	1.390,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	5680	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	345,60	86,91	30.036,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	EQ001	PRÓPRIA	MOTO CG 125	MÊS	1,00	792,74	792,00
4 - CUSTOS UNIITÁRIOS MENSAL							
			CUSTO TOTAL (R$)				140.374,47
			QUANTIDADE MENSAL (TON)				4.500,00
			CUSTO POR TON (R$)				**31,19**

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Nº 10154

Nº 1423
CPL

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL: IMPERATRIZ-MA
FONTE: SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI: 25,60%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

COMPOSIÇÃO ANÁLITICA DE PREÇOS UNITÁRIOS

2,3	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
Composição	COMPOR.011	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS PREVIAMENTE SEPAERADOS E DEMAIS RESÍDUOS VOLUMOSOS	EQUIPE			33.597,10
1 - CUSTO DA MÃO DE OBRA							11.441,20
Composição Auxiliar	MO001	SINTEACMA	COLETOR/GARI - DIURNO	MÊS	3,00	3.813,73	11.441,20
2 - FERRAMENTAS							583,91
INSUMO	MERCADO.002	COTAÇÃO	PÁ	UND/MÊS	2,00	13,83	27,66
INSUMO	MERCADO.001	COTAÇÃO	GARFO	UND/MÊS	2,00	19,47	38,94
INSUMO	MERCADO.004	COTAÇÃO	VASSOURÃO	UND/MÊS	2,00	27,60	55,20
INSUMO	MERCADO.003	COTAÇÃO	GADANHO	UND/MÊS	2,00	10,30	20,60
INSUMO	MERCADO.005	COTAÇÃO	ENXADA	UND/MÊS	2,00	16,25	32,50
INSUMO	MERCADO.008	COTAÇÃO	CONE	UND/MÊS	2,00	3,03	6,05
INSUMO	MERCADO.011	COTAÇÃO	FOICE	UND/MÊS	2,00	11,90	23,80
INSUMO	MERCADO.032	COTAÇÃO	CONTAINERES 240 LITROS	UND/MÊS	2,00	120,58	241,16
INSUMO	MERCADO.033	COTAÇÃO	BIG BAG	UND/MÊS	2,00	69,00	138,00
3 - CUSTOS DE EQUIPAMENTOS							21.572,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	67827	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHI	19,20	36,12	693,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	172,80	120,83	20.879,00
4 - CUSTOS UNIITÁRIOS MENSAL							
			CUSTO TOTAL (R$)				33.597,11
			QUANTIDADE MENSAL (UND)				1,00
			CUSTO POR EQUIPE MÊS (R$)				33.597,10

Pedro Henrique R. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Nº
Nº 1016
1424
CPL

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL: IMPERATRIZ-MA
FONTE: SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI: 25,60%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

COMPOSIÇÃO ANÁLITICA DE PREÇOS UNITÁRIOS

2,4	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
Composição	**COMPOR.012**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**	**COLETA, TRANSPORTE E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA**	**TON**			**258,16**
1 - CUSTO DA MÃO DE OBRA							**31.406,87**
Composição Auxiliar	MO001	SINTEACMA	COLETOR/GARI	MÊS	6,00	3.405,24	20.431,42
Composição Auxiliar	MO008	SINTEACMA	OPERADOR DE MOTOSSERRA	MÊS	3,00	3.658,48	10.975,45
2 - FERRAMENTAS							**344,87**
INSUMO	MERCADO.002	COTAÇÃO	PÁ	UND/MÊS	3,00	13,83	41,50
INSUMO	MERCADO.001	COTAÇÃO	GARFO	UND/MÊS	3,00	19,47	58,41
INSUMO	MERCADO.003	COTAÇÃO	ANCINHO	UND/MÊS	3,00	10,30	30,90
INSUMO	MERCADO.005	COTAÇÃO	ENXADA	UND/MÊS	3,00	16,25	48,75
INSUMO	MERCADO.006	COTAÇÃO	CARRO DE MAO	UND/MÊS	3,00	38,96	116,88
INSUMO	MERCADO.034	COTAÇÃO	SACHO	UND/MÊS	3,00	10,09	30,26
INSUMO	MERCADO.008	COTAÇÃO	CONE	UND/MÊS	6,00	3,03	18,17
3 - CUSTOS DE EQUIPAMENTOS							**84.421,00**
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	91031	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	518,40	120,83	62.638,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	91032	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2016	CHI	57,60	35,84	2.064,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	EQ005	PRÓPRIA	MOTOSSERRA	MÊS	3,00	950,64	2.851,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	EQ004	PRÓPRIA	TRITURADORA DE GALHO	MÊS	1,00	16.868,67	16.868,00
4 - CUSTOS UNIITÁRIOS MENSAL							
			CUSTO TOTAL (R$)				116.172,74
			QUANTIDADE MENSAL (TON)				450,00
			CUSTO POR TON (R$)				**258,16**

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Nº 10124

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 1425 190
CPL

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL: IMPERATRIZ-MA
FONTE: SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI (%): 25,60%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

ANEXO - MO001

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - COLETOR/GARI DIURNO

FONTE	A - MÃO DE OBRA		
SINTEACMA	A1 - Salário Mensal do Coletor	1.155,00	R$/mês
	A2 - Insalubridade	440,00	R$/mês
	A3 - Subtotal	1.595,00	R$/mês
	A4 - Encargos Sociais (Em %)	85,68	%
	A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	2.961,60	R$/mês
	B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
	B1 - Fardamento Mensal	113,44	R$/mês
Mercado	B1.1 - Fardamento completo	78,67	R$/mês
Mercado	B1.2 - Calçado	23,30	R$/mês
Mercado	B1.3 - Luvas	1,55	R$/mês
Mercado	B1.4 - Colete refletivo	1,97	R$/mês
SINAPI	B1.5 - Capa de chuva	1,86	R$/mês
SINAPI	B1.6 - Protetor solar	6,09	R$/mês
Mercado	B2 - Alimentação (Vale + Cesta Básica)	520,00	R$/mês
Mercado	B3 - Vale transporte	138,70	R$/mês
Mercado	B4 - Plano de Saúde	80,00	R$/mês
	B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	852,14	R$/mês
	C - CUSTO DIRETO MENSAL	***3.813,73***	**R$/mês**

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.655-8

SINFRA
Nº 101804

Nº 1426280
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL: IMPERATRIZ-MA
FONTE: SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI (%): 25,60%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

ANEXO - MO002

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - COLETOR/GARI

FONTE	A - MÃO DE OBRA		
SINTEACMA	A1 - Salário Mensal do Coletor	1.155,00	R$/mês
	A2 - Insalubridade	440,00	R$/mês
	A3 - Adicional Noturno	150,80	R$/mês
	A4 - Subtotal	1.745,80	R$/mês
	A5 - Encargos Sociais (Em %)	85,68	%
	A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	3.241,60	R$/mês
	B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
	B1 - Fardamento Mensal	107,35	R$/mês
Mercado	B1.1 - Fardamento completo	78,67	R$/mês
Mercado	B1.2 - Calçado	23,30	R$/mês
Mercado	B1.3 - Luvas	1,55	R$/mês
Mercado	B1.4 - Colete refletivo	1,97	R$/mês
SINAPI	B1.5 - Capa de chuva	1,86	R$/mês
Mercado	B2 - Alimentação (Vale + Cesta Básica)	520,00	R$/mês
Mercado	B3 - Vale transporte	138,70	R$/mês
Mercado	B4 - Plano de Saúde	80,00	R$/mês
	B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	846,05	R$/mês
	C - CUSTO DIRETO MENSAL	***4.087,65***	**R$/mês**

Pedro Hernane F. M. Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Nº 10144

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 1427/20
CPL

OBJETO:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL:	IMPERATRIZ-MA
FONTE:	SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI (%):	25,60%
ENCARGOS SOCIAIS:	85,68%

ANEXO - MO003

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - AGENTE DE LIMPEZA VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E SERVIÇOS

FONTE	A - MÃO DE OBRA		
NTEACMA	A1 - Salário Mensal do Agente	1.155,00	R$/mês
	A2 - Insalubridade	220,00	R$/mês
	A3 - Subtotal	1.375,00	R$/mês
	A4 - Encargos Sociais (Em %)	85,68	%
	A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	2.553,10	R$/mês
	B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
	B1 - Fardamento Mensal	113,44	R$/mês
Mercado	B1.1 - Fardamento completo	78,67	R$/mês
Mercado	B1.2 - Calçado	23,30	R$/mês
Mercado	B1.3 - Luvas	1,55	R$/mês
Mercado	B1.4 - Colete refletivo	1,97	R$/mês
SINAPI	B1.5 - Capa de chuva	1,86	R$/mês
SINAPI	B1.6 - Protetor solar	6,09	R$/mês
Mercado	B2 - Alimentação (Vale + Cesta Básica)	520,00	R$/mês
Mercado	B3 - Vale transporte	138,70	R$/mês
Mercado	B4 - Plano de Saúde	80,00	R$/mês
	B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	852,14	R$/mês
	C - CUSTO DIRETO MENSAL	***3.405,24***	**R$/mês**

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Nº 10.20a

Nº 1428 170
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL:	IMPERATRIZ-MA
FONTE:	SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI (%):	25,60%
ENCARGOS SOCIAIS:	85,68%

ANEXO - MO004

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - AGENTE DE LIMPEZA VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E SERVIÇOS

FONTE	A - MÃO DE OBRA		
SINTEACMA	A1 - Salário Mensal do Agente	1.155,00	R$/mês
	A2 - Insalubridade	220,00	R$/mês
	A3 - Adicional Noturno	130,00	R$/mês
	A4 - Subtotal	1.505,00	R$/mês
	A5 - Encargos Sociais (Em %)	85,68	%
	A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	2.794,48	R$/mês
	B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
	B1 - Fardamento Mensal	107,35	R$/mês
Mercado	B1.1 - Fardamento completo	78,67	R$/mês
Mercado	B1.2 - Calçado	23,30	R$/mês
Mercado	B1.3 - Luvas	1,55	R$/mês
Mercado	B1.4 - Colete refletivo	1,97	R$/mês
SINAPI	B1.5 - Capa de chuva	1,86	R$/mês
Mercado	B2 - Alimentação (Vale + Cesta Básica)	520,00	R$/mês
Mercado	B3 - Vale transporte	138,70	R$/mês
Mercado	B4 - Plano de Saúde	80,00	R$/mês
	B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	846,05	R$/mês
	C - CUSTO DIRETO MENSAL	***3.640,53***	**R$/mês**

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Nº 1022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 1429/2021
CPL

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL: IMPERATRIZ-MA
FONTE: SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI (%): 25,60%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

ANEXO - MO005

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - AGENTE DE LIMPEZA DE RIACHO

FONTE	A - MÃO DE OBRA		
SINTEACMA	A1 - Salário Mensal do Agente	1.155,00	R$/mês
	A2 - Insalubridade	220,00	R$/mês
	A3 - Subtotal	1.375,00	R$/mês
	A4 - Encargos Sociais (Em %)	85,68	%
	A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	2.553,10	R$/mês
	B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
	B1 - Fardamento Mensal	279,94	R$/mês
Mercado	B1.1 - Fardamento completo	78,67	R$/mês
Mercado	B1.2 - Calçado	23,30	R$/mês
Mercado	B1.3 - Luvas	1,55	R$/mês
Mercado	B1.4 - Colete refletivo	1,97	R$/mês
MERCADO.018	B1.5 - Jardineira PVC + bota galocha PVC	166,50	R$/mês
SINAPI	B1.6 - Capa de chuva	1,86	R$/mês
SINAPI	B1.7 - Protetor solar	6,09	R$/mês
Mercado	B2 - Alimentação (Vale + Cesta Básica)	520,00	R$/mês
Mercado	B3 - Vale transporte	138,70	R$/mês
Mercado	B4 - Plano de Saúde	80,00	R$/mês
	B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	1.018,64	R$/mês
	C - CUSTO DIRETO MENSAL	***3.571,74***	**R$/mês**

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 11.0647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 59.855-3

SINFRA
Nº 1022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 1430 CPL

OBJETO:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL:	IMPERATRIZ-MA
FONTE:	SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI (%):	25,60%
ENCARGOS SOCIAIS:	85,68%

ANEXO - MO006

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - FISCAL DE SERVIÇOS DIURNO

FONTE	A - MÃO DE OBRA		
SINTEACMA	A1 - Salário Mensal do Fiscal de Serviços	1.874,39	R$/mês
	A2 - Insalubridade		R$/mês
	A3 - Subtotal	1.874,39	R$/mês
	A4 - Encargos Sociais (Em %)	85,68	%
	A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	3.480,37	R$/mês
	B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
	B1 - Fardamento Mensal	86,40	R$/mês
Mercado	B1.1 - Fardamento completo	59,00	R$/mês
Mercado	B1.2 - Calçado	17,48	R$/mês
Mercado	B1.3 - Colete refletivo	1,97	R$/mês
SINAPI	B1.4 - Capa de chuva	1,86	R$/mês
SINAPI	B1.5 - Protetor solar	6,09	R$/mês
Mercado	B2 - Alimentação (Vale + Cesta Básica)	535,00	R$/mês
Mercado	B3 - Vale transporte	95,54	R$/mês
Mercado	B4 - Plano de Saúde	80,00	R$/mês
	B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	796,93	R$/mês
	C - CUSTO DIRETO MENSAL	***4.277,30***	**R$/mês**

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110047808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Nº 1023

Nº 1431
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL: IMPERATRIZ-MA
FONTE: SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI (%): 25,60%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

ANEXO - MO007

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - FISCAL DE SERVIÇOS NOTURNO

FONTE	A - MÃO DE OBRA		
SINTEACMA	A1 - Salário Mensal Fiscal de Serviços	1.874,39	R$/mês
	A2 - Insalubridade		R$/mês
	A3 - Adicional Noturno	177,22	R$/mês
	A4 - Subtotal	2.051,61	R$/mês
	A5 - Encargos Sociais (Em %)	85,68	%
	A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	3.809,42	R$/mês
	B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
	B1 - Fardamento Mensal	80,30	R$/mês
Mercado	B1.1 - Fardamento completo	59,00	R$/mês
Mercado	B1.2 - Calçado	17,48	R$/mês
Mercado	B1.3 - Colete refletivo	1,97	R$/mês
SINAPI	B1.4 - Capa de chuva	1,86	R$/mês
Mercado	B2 - Alimentação (Vale + Cesta Básica)	535,00	R$/mês
Mercado	B3 - Vale transporte	95,54	R$/mês
Mercado	B4 - Plano de Saúde	80,00	R$/mês
	B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	790,84	R$/mês
	C - CUSTO DIRETO MENSAL	***4.600,26***	**R$/mês**

Pedro Henrique F. de Oliveira Silva
Engº. Civil - CREA-MA 21.034.7308
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA
Mat.: 53.657-8

SINFRA
Nº 10244
Nº 1432
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL: IMPERATRIZ-MA
FONTE: SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI (%): 25,60%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

ANEXO - MO008

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - OPERADOR DE ROÇADEIRA E MOTOSSERRA

FONTE	A - MÃO DE OBRA		
SINTEACMA	A1 - Salário Mensal do Operador de Roçadeira	1.155,00	R$/mês
	A2 - Periculosidade	330,00	R$/mês
	A3 - Subtotal	1.485,00	R$/mês
	A4 - Encargos Sociais (Em %)	85,68	%
	A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	2.757,35	R$/mês
	B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
	B1 - Fardamento Mensal	162,44	R$/mês
Mercado	B1.1 - Fardamento completo	78,67	R$/mês
Mercado	B1.2 - Calçado	23,30	R$/mês
Mercado	B1.3 - Luvas	1,55	R$/mês
Mercado	B1.4 - Colete refletivo	1,97	R$/mês
SINAPI	B1.5 - Capa de chuva	1,86	R$/mês
SINAPI	B1.6 - Protetor solar	6,09	R$/mês
Mercado	B1.7 - Kit Proteção para Roçadeira	49,00	R$/mês
Mercado	B2 - Alimentação (Vale + Cesta Básica)	520,00	R$/mês
Mercado	B3 - Vale transporte	138,70	R$/mês
Mercado	B4 - Plano de Saúde	80,00	R$/mês
	B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	901,14	R$/mês
	C - CUSTO DIRETO MENSAL	***3.658,48***	**R$/mês**

Pedro Henrique P. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Nº 1025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 1433
CPL

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL: IMPERATRIZ-MA
FONTE: SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI (%): 25,60%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

ANEXO - MO009

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - PORTEIRO DIURNO

FONTE	A - MÃO DE OBRA		
SINTEACMA	A1 - Salário Mensal do Porteiro	1.155,00	R$/mês
	A2 - Insalubridade		R$/mês
	A3 - Subtotal	1.155,00	R$/mês
	A4 - Encargos Sociais (Em %)	85,68	%
	A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	2.144,60	R$/mês
	B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
	B1 - Fardamento Mensal	76,48	R$/mês
Mercado	B1.1 - Fardamento completo	59,00	R$/mês
Mercado	B1.2 - Calçado	17,48	R$/mês
Mercado	B2 - Alimentação (Vale ÷ Cesta Básica)	535,00	R$/mês
Mercado	B3 - Vale transporte	138,70	R$/mês
Mercado	B4 - Plano de Saúde	80,00	R$/mês
	B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	830,18	R$/mês
	C - CUSTO DIRETO MENSAL	**2.974,78**	**R$/mês**

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Nº 1026W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 1434 CPL

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL: IMPERATRIZ-MA
FONTE: SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI (%): 25,60%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

ANEXO - MO010

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - PORTEIRO NOTURNO

FONTE	A - MÃO DE OBRA		
SINTEACMA	A1 - Salário Mensal do Porteiro	1.155,00	R$/mês
	A2 - Insalubridade		R$/mês
	A3 - Adicional Noturno	382,20	R$/mês
	A4 - Subtotal	1.537,20	R$/mês
	A5 - Encargos Sociais (Em %)	85,68	%
	A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	2.854,27	R$/mês
	B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
	B1 - Fardamento Mensal	76,48	R$/mês
Mercado	B1.1 - Fardamento completo	59,00	R$/mês
Mercado	B1.2 - Calçado	17,48	R$/mês
Mercado	B2 - Alimentação (Vale + Cesta Básica)	535,00	R$/mês
Mercado	B3 - Vale transporte	138,70	R$/mês
Mercado	B4 - Plano de Saúde	80,00	R$/mês
	B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	830,18	R$/mês
	C - CUSTO DIRETO MENSAL	***3.684,45***	**R$/mês**

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Nº 1027

Nº 1435
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL: IMPERATRIZ-MA
FONTE: SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI (%): 25,60%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

ANEXO - MO011

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - MOTORISTA COLETOR - DIURNO

FONTE	A - MÃO DE OBRA		
SINTEACMA	A1 - Salário Mensal do Motorista	1.728,65	R$/mês
	A2 - Insalubridade	440,00	R$/mês
	A3 - Subtotal	2.168,65	R$/mês
	A4 - Encargos Sociais (Em %)	85,68	%
	A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	4.026,75	R$/mês
	B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
	B1 - Fardamento Mensal	105,48	R$/mês
Mercado	B1.1 - Fardamento completo	78,67	R$/mês
Mercado	B1.2 - Calçado	23,30	R$/mês
Mercado	B1.3 - Luvas	1,55	R$/mês
Mercado	B1.4 - Colete refletivo	1,97	R$/mês
Mercado	B2 - Alimentação	535,00	R$/mês
Mercado	B3 - Vale transporte	104,28	R$/mês
Mercado	B4 - Plano de Saúde	80,00	R$/mês
	B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	824,76	R$/mês
	C - CUSTO DIRETO MENSAL	***4.131,03***	**R$/mês**

Pedro Henrique R. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA 1110647608
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Nº 10284

Nº 1436
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL: IMPERATRIZ-MA
FONTE: SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI (%): 25,60%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

ANEXO - MO012

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - MOTORISTA COLETOR - NOTURNO

FONTE	A - MÃO DE OBRA		
SINTEACMA	A1 - Salário Mensal do Motorista	1.728,65	R$/mês
	A2 - Insalubridade	440,00	R$/mês
	A3 - Adicional Noturno	205,04	R$/mês
	A4 - Subtotal	2.373,69	R$/mês
	A5 - Encargos Sociais (Em %)	85,68	%
	A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	4.407,46	R$/mês
	B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
	B1 - Fardamento Mensal	105,48	R$/mês
Mercado	B1.1 - Fardamento completo	78,67	R$/mês
Mercado	B1.2 - Calçado	23,30	R$/mês
Mercado	B1.3 - Luvas	1,55	R$/mês
Mercado	B1.4 - Colete refletivo	1,97	R$/mês
Mercado	B2 - Alimentação	535,00	R$/mês
Mercado	B3 - Vale transporte	104,28	R$/mês
Mercado	B4 - Plano de Saúde	80,00	R$/mês
	B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	824,76	R$/mês
	C - CUSTO DIRETO MENSAL	***4.511,74***	**R$/mês**

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 111064780B
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Nº 1029

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 1437/18
CPL

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL: IMPERATRIZ-MA
FONTE: SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI (%): 25,60%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

ANEXO - MO013

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - OPERADOR DE MÁQUINAS - DIURNO

FONTE	A - MÃO DE OBRA		
SINTEACMA	A1 - Salário Mensal do Motorista	2.519,66	R$/mês
	A2 - Insalubridade	220,00	R$/mês
	A3 - Subtotal	2.739,66	R$/mês
	A4 - Encargos Sociais (Em %)	85,68	%
	A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	5.087,00	R$/mês
	B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
	B1 - Fardamento Mensal	105,48	R$/mês
Mercado	B1.1 - Fardamento completo	78,67	R$/mês
Mercado	B1.2 - Calçado	23,30	R$/mês
Mercado	B1.3 - Luvas	1,55	R$/mês
Mercado	B1.4 - Colete refletivo	1,97	R$/mês
Mercado	B2 - Alimentação	535,00	R$/mês
Mercado	B3 - Vale transporte	56,82	R$/mês
Mercado	B4 - Plano de Saúde	80,00	R$/mês
	B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	777,30	R$/mês
	C - CUSTO DIRETO MENSAL	***5.143,82***	**R$/mês**

Pedro Henrique R. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647608
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Nº 103040

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 1438 SRA
CPL

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL: IMPERATRIZ-MA
FONTE: SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI (%): 25,60%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

ANEXO - MO014

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - MOTORISTA

FONTE	A - MÃO DE OBRA		
SINTEACMA	A1 - Salário Mensal do Motorista	1.728,65	R$/mês
	A2 - Insalubridade		R$/mês
	A3 - Subtotal	1.728,65	R$/mês
	A4 - Encargos Sociais (Em %)	85,68	%
	A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	3.209,76	R$/mês
	B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
	B1 - Fardamento Mensal	105,48	R$/mês
Mercado	B1.1 - Fardamento completo	78,67	R$/mês
Mercado	B1.2 - Calçado	23,30	R$/mês
Mercado	B1.3 - Luvas	1,55	R$/mês
Mercado	B1.4 - Colete refletivo	1,97	R$/mês
Mercado	B2 - Alimentação	535,00	R$/mês
Mercado	B3 - Vale transporte	104,28	R$/mês
Mercado	B4 - Plano de Saúde	80,00	R$/mês
	B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	824,76	R$/mês
	C - CUSTO DIRETO MENSAL	***3.314,04***	**R$/mês**

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Nº 1031

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 1439/2020
CPL

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL: IMPERATRIZ-MA
FONTE: SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI (%): 25,60%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

ANEXO - MO015

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - FISCAL DE SERVIÇOS DIURNO

FONTE	A - MÃO DE OBRA		
SINTEACMA	A1 - Salário Mensal do Fiscal de Serviços	1.461,11	R$/mês
	A2 - Insalubridade		R$/mês
	A3 - Subtotal	1.461,11	R$/mês
	A4 - Encargos Sociais (Em %)	85,68	%
	A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	2.712,99	R$/mês
	B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
	B1 - Fardamento Mensal	86,40	R$/mês
Mercado	B1.1 - Fardamento completo	59,00	R$/mês
Mercado	B1.2 - Calçado	17,48	R$/mês
Mercado	B1.3 - Colete refletivo	1,97	R$/mês
SINAPI	B1.4 - Capa de chuva	1,86	R$/mês
SINAPI	B1.5 - Protetor solar	6,09	R$/mês
Mercado	B2 - Alimentação (Vale + Cesta Básica)	535,00	R$/mês
Mercado	B3 - Vale transporte	120,33	R$/mês
Mercado	B4 - Plano de Saúde	80,00	R$/mês
	B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	821,73	R$/mês
	C - CUSTO DIRETO MENSAL	***3.534,72***	**R$/mês**

Pedro Henrique R. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 010647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Nº 1032

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 1440
CPL

OBJETO:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL:	IMPERATRIZ-MA
FONTE	SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI (%):	25,60%
ENCARGOS SOCIAIS:	85,68%

ANEXO **EQ001**

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - MOTO 125 CC

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)
SEINFRA	I8968	MOTO CG 125	8.261,00
		A - DEPRECIAÇÃO	
SEINFRA		A1 - Preço de Aquisição	8.261,00 R$
-		A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	60,00 meses
-		A3 - Valor Residual (Em Percentual)	20%
-		A4 - Valor Residual (R$)	1.652,20
		A5 - CUSTO MENSAL	110,15 R$/mês
		B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO	
SEINFRA		B1 - Custo de Aquisição	8.261,00 R$
-		B2 - Taxa de Juros Mensal	1,0%
-		B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	82,61 R$/mês
		C - COMBUSTÍVEL	
SINAPI - 4222		C1 - Preço de Um Litro de Óleo Gasolina	4,97 R$/l
-		C2 - Kilometros Rodados num Mês	1.300,00 Km
-		C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	18,00 Km/l
		C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	358,94 R$/mês
		D - PNEUS	
Mercado		D1 - Preço de um rodízio de pneus	800,00 R$
-		D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	60.000,00 Km
-		D3 - Kilometros Rodados num Mes	1.300,00 Km/mês
		D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	17,33 R$/mês
		E - MANUTENÇÃO	
-		E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	90%
Mercado		E2 - Custo do Equipamento	8.261,00 R$
-		E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60,00 meses
		E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	123,92 R$/mês
		F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	
MERCADO.015		F1 - Óleo de Motor	25,58 R$/mês
Mercado		F4 - Graxa	13,25 R$/mês
Mercado		F5 - Lavagem	20,00 R$/mês
MERCADO.016		F6 - Filtros	9,98 R$/mês
-		F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	*68,81* R$/mês
		G - CUSTO COM LICENCIAMENTO	
Mercado		G1 - SEGURO	20,65 R$/mês
Mercado		G2 - IPVA/Seguro Obrigatório	10,33 R$/mês
-		G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	*30,98* R$/mês
		H - CUSTO DIRETO MENSAL DIURNO	***792,74 R$/mês***
		G - CUSTO DIRETO MENSAL NOTURNO	***500,19 R$/mês***

Pedro Hermínio R. da Silva Silva
Engº. Civil - CREA-MA 110647838
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Mat.: 53.[illegible]

SINFRA
Nº 10334

Nº 1441/20
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL:	IMPERATRIZ-MA
FONTE	SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI (%):	25,60%
ENCARGOS SOCIAIS:	85,68%

ANEXO **EQ002**

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - VARREDEIRA MECÂNIZADA

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	
COTAÇÃO	MERCADO.028	VARREDEIRA ELÉTRICA	195.000,00	
		A - DEPRECIAÇÃO		
MERCADO.028		A1 - Preço de Aquisição	195.000,00	R$
-		A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	60,00	meses
-		A3 - Valor Residual (Em Percentual)	20%	
-		A4 - Valor Residual (R$)	39.000,00	
		A5 - CUSTO MENSAL	2.600,00	R$/mês
		B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO		
Mercado		B1 - Custo de Aquisição	195.000,00	R$
-		B2 - Taxa de Juros Mensal	1,0%	
-		B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	1.950,00	R$/mês
		C - PNEUS		
Mercado		C1 - Preço de um rodízio de pneus	15.000,00	R$
-		C2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	Km
-		C3 - Kilometros Rodados num Mes	-	Km/mês
		C4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	-	R$/mês
		D - MANUTENÇÃO		
-		D1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	90%	
Mercado		D2 - Custo do Equipamento	195.000,00	R$
-		D3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60,00	meses
		D4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	2.925,00	R$/mês
		H - CUSTO DIRETO MENSAL DIURNO	***7.475,00***	***R$/mês***

Pedro Henrique R. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 2110047808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Nº 1024W
Nº 1442 180
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL: IMPERATRIZ-MA
FONTE: SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI (%): 25,60%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

ANEXO EQ003

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO COMPACTADOR - 15 m³

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.(R$)
SINAPI	37761	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA DE 10685 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	278.439,86
MERCADO	MERCADO.035	COMPACTADOR 15 m³	188.500,00

		A - DEPRECIAÇÃO		
SINAPI	37759	A1 - Preço de Aquisição caminhão chassi	278.439,86	R$
	mercado	A2 - Preço de Aquisição compactador implemento	230.000,00	
	-	A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	60,00	meses
	-	A3 - Valor Residual (Em Percentual)	20%	
	-	A4 - Valor Residual (R$)	101.687,97	
		A5 - CUSTO MENSAL	6.779,20	R$/mês
		B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO		
	Mercado	B1 - Custo de Aquisição	508.439,86	R$
	-	B2 - Taxa de Juros Mensal	0,25%	
	-	B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	1.271,10	R$/mês
		C - COMBUSTÍVEL		
	SINAPI - 4221	C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel	4,03	R$/l
	-	C2 - Kilometros Rodados	3.120,00	Km/mês
	-	C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	1,70	Km/l
		C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	7.396,24	R$/mês
		D - PNEUS		
	Mercado	D1 - Preço de um rodízio de pneus	13.200,00	R$
	-	D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	Km
	-	D3 - Kilometros Rodados num Mês	3.120,00	Km/mês
		D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	1.029,60	R$/mês
		E - MANUTENÇÃO		
	-	E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	50%	
	Mercado	E2 - Custo do Equipamento	508.439,86	R$
	-	E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60,00	meses
		E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	4.237,00	R$/mês
		F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO		
	Mercado	F1 - Óleo de Motor	62,22	R$/mês
	Mercado	F2 - Óleo de Transmissão	20,36	R$/mês
	Mercado	F3 - Óleo Hidraúlico	9,31	R$/mês
	Mercado	F4 - Graxa	13,25	R$/mês
	Mercado	F5 - Lavagem	600,00	R$/mês
	Mercado	F6 - Filtros	15,77	R$/mês
	-	F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	*720,91*	R$/mês
		G - CUSTO COM LICENCIAMENTO		
	Mercado	G1 - SEGURO	635,55	R$/mês
	Mercado	G2 - IPVA/Seguro Obrigatório	635,55	R$/mês
	-	G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	*1.271,10*	R$/mês
		H - CUSTO DIRETO MENSAL	***22.705,14***	***R$/mês***
		G - CUSTO DIRETO MENSAL - NOTURNO	***12.652,83***	***R$/mês***
		I - CUSTO DIRETO MENSAL - RESERVA	***8.050,30***	***R$/mês***

Pedro Hernando R. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA
Assessor de P
Sec. de Infraestrutura
Ma

SINFRA
Nº 1035

Nº 1443
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL:	IMPERATRIZ-MA
FONTE	SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI (%):	25,60%
ENCARGOS SOCIAIS:	85,68%

ANEXO EQ004

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - TRITURADOR DE GALHADAS

FONTE	A - DEPRECIAÇÃO		
MERCADO.036	A1 - Preço de Aquisição	420.000,00	R$
-	A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	60,00	meses
-	A3 - Valor Residual (Em Percentual)	20%	
-	A4 - Valor Residual (R$)	84.000,00	
	A5 - CUSTO MENSAL	5.600,00	R$/mês
	B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO		
Mercado	B1 - Custo de Aquisição	420.000,00	R$
-	B2 - Taxa de Juros Mensal	1,0%	
-	B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	4.200,00	R$/mês
	C - COMBUSTÍVEL		
SINAPI - 4221	C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel	4,03	R$/l
-	C2 - Kilometros Rodados num Mês	200,00	hora
-	C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	3,00	litro/hora
	C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	268,67	R$/mês
	D - MANUTENÇÃO		
-	D1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	90%	
Mercado	D2 - Custo do Equipamento	420.000,00	R$
-	D3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60,00	meses
	D4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	6.300,00	R$/mês
	E - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO		
-	E - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	*500,00*	R$/mês
	H - CUSTO DIRETO MENSAL DIURNO	***16.868,67***	***R$/mês***

Pedro Henrique [illegible] Silva
Engº. Civil - CREA [illegible] 0647808
Assessor [illegible] Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Nº 10364

Nº 1444
CPL

OBJETO:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL:	IMPERATRIZ-MA
FONTE	SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI (%):	25,60%
ENCARGOS SOCIAIS:	85,68%

ANEXO - EQ005

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - MOTOSSERRA

FONTE	A - DEPRECIAÇÃO		
SINAPI	A1 - Preço de Aquisição	2.057,70	R$
-	A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	60,00	meses
-	A3 - Valor Residual (Em Percentual)	10%	
-	A4 - Valor Residual (R$)	205,77	
	A5 - CUSTO MENSAL	30,87	R$/mês
	B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO		
Mercado	B1 - Custo de Aquisição	2.057,70	R$
-	B2 - Taxa de Juros Mensal	1,0%	
-	B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	20,58	R$/mês
	C - COMBUSTÍVEL		
SINAPI - 4222	C1 - Preço de Um Litro de Óleo Gasolina	4,97	R$/l
-	C2 - Kilometros Rodados num Mês	200,00	horas
-	C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	1,20	litro/hora
	C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	828,33	R$/mês
	D - MANUTENÇÃO		
-	D1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	90%	
Mercado	D2 - Custo do Equipamento	2.057,70	R$
-	D3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60,00	meses
	D4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	30,87	R$/mês
	E - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO		
-	E - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	*40,00*	R$/mês
	H - CUSTO DIRETO MENSAL DIURNO	***950,64***	***R$/mês***

Pedro Hernandes de Araújo Silva
Engº. Civil - CREA [illegible] 10347808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.041/2020
Folha: 1037

Nº
1445
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO III
COMPOSIÇÃO DE BDI
Com base no Acordão do TCU nº 2622/2013

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

GRAU DE SIGILO
#PÚBLICO

PROPONENTE	OBJETO:
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA

Tipo de Obra (Conforme ao Acórdão 2622/2013 - TCU):
Construção de Rodovias e Ferrovias (Também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

Conforme legislação tributaria municipal, o percentual da base de calculo para o ISS: 40,00 %
Sobre a base de calculo, definir a respectiva alíquota o ISS (entre 2,00% e 5,00%) 4,00 %

ITENS		SIGLAS	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	Taxas Adotadas - %
Taxa de Rateio da Administração Central		AC	3,80%	4,01%	4,67%	**3,80%**
Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento		S+G	0,32%	0,40%	0,74%	**0,32%**
Taxa de Risco		R	0,50%	0,56%	0,97%	**0,52%**
Taxa de Despesas Financeiras		DF	1,02%	1,11%	1,21%	**1,05%**
Taxa de Lucro		L	6,64%	7,30%	8,69%	**7,21%**
Taxa de Tributos	PIS (Geralmente 0,65%)	I				**0,65%**
	COFINS (Geralmente 3,00%)					**3,00%**
	ISS (Legislação Municipal)					**1,60%**
	CPRB (INSS)					**4,50%**
BDI conforme ao Acórdão 2622/2013 TCU			18,60%	20,97%	24,23%	**19,64%**
BDI RESULTANTE						**25,60%**

Página 1

FORMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{((1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L))}{(1 - I)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributaria municipal, a base de calculo do ISS para Construção de Rodovias e Ferrovias (Também para Recapeamento, Pavimentação e Praças) é de 40,00% com a respectiva alíquota de 4,00%. Declaramos ainda que adotamos o orçamento Desonerado e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
CPF: 011.111.111-10647808
Engenheiro Civil
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Responsavel Tecnico pela Elaboração do Orçamento
Nome:
CREA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 144/20
CPL

ANEXO IV
ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSICAO DE ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA
LOCAL: IMPERATRIZ-MA
FONTE: SINAPI MA - 02/2021,SICRO 10/2020, SEINFRA 027, EMBASA 06/2017
BDI (%): 25,60%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,80	17,80
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	Não incide
B2	Feriados	3,95	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86	0,67
B4	13º Salário	10,70	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,71	0,56
B7	Dias de Chuva	1,46	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	14,04	10,93
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	49,80	20,66
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10	0,08
C3	Férias Indenizadas	0,00	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94	3,07
C5	Indenização Adicional	0,37	0,29
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	8,85	6,90
	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86	3,68
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37	0,29
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	9,23	3,97
	* GRUPO E		
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		85,68	49,33

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Nº 1447
CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°002/2020 – CPL

ANEXO II
CARTA CREDENCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2020 – CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Sr. _____, Carteira de Identidade Nº _____ é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal

Nº 1448
CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – CPL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

A (a empresa licitante), por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), DECLARA que recebeu da SINFRA toda documentação relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – CPL, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

Local e data

_____

Nome e assinatura do responsável técnico da Empresa

_____

Nome e assinatura do representante da SINFRA

Nº 1449 120
CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2020 – CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIADO RESPONSÁVEL TÉCNICO

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2020 – CPL

Autorizo a empresa _____, CNPJ Nº _____ a incluir meu nome na PROPOSTA referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2020 – CPL, cujo objeto é _____ a ser realizada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, bem como me comprometo a participar da equipe permanente da obra como responsável técnico, caso esta venha a ser contratada.

Local e data

_____
Nome e assinatura

Nº 1450 130 CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2020 – CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2020 – CPL

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: ☐

Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nº 145/130
CPL

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

_____, CNPJ nº _____sediada em _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____e do CPF nº_____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art.90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA;

Nº 1452 CPL

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente. E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo. Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

_____

Nome e assinatura do representante legal

N° 1453 CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2020 – CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO I SÓCIO(S) I DIRIGENTE(S) J RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA

_____,CNPJ nº _____ , sediada em _____ , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____e do CPF nº _____ ,declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.46512011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) elou responsável(is) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Imperatriz, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666193, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública. Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666193 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

_____

Nome e assinatura do representante legal

Nº 1454 130 CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2020 – CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, CNPJ nº _____ , sediada em _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____,portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com "x") e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

[ ] Microempresa- ME

[ ] Empresa de pequeno porte- EPP

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

_____

Nome e assinatura do representante legal

Nº 145573
CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020-CPL

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º_____/2021– SINFRA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês _____ de do ano de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, CNPJ/MF nº 06.158.455/0002-16, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 201 - Centro, através do Secretário Municipal Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos - SINFRA, Sr._____, brasileiro, agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e CPF/MF nº _____ doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do CNPJ/MF n.º neste ato, representada pelo, Sr. e do CPF/MF nº _____ doravante denominada do CPF/MF n.º outro lado, a empresa estabelecida na portador do RG n.º simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.10.00.041/2020 - SINFRA** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

I. Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**. Em conformidade com a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2020 – CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

I. Dar ciência prévia a todas as residências, estabelecimentos comerciais e outros geradores, desde que não excluídos pela Legislação Municipal, dos dias e horários em que os serviços de coleta serão executados, através da distribuição da informação em impresso próprio, e arcar com as despesas decorrentes de todo o processo de divulgação;

II. Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada, habilitada e autorizada (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências do Projeto Básico;

III. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme, conforme estabelecido pela NR10;

IV. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as programações apresentadas pela PMP dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

Nº 1456 CPL

V. Apresentar e manter o responsável técnico pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SINFRA e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;
VI. Apresentar seu Plano de trabalho para aprovação da SINFRA, de acordo com o especificado no ANEXO 1.
VII. Efetuar comunicação individual a cada residência com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, sobre qualquer alteração a ser introduzida no plano de coleta aprovada e autorizada pelo Contratante;
VIII. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;
IX. Comunicar à Fiscalização da Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
X. A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços contratadas, decorrentes de culpa ou dolo das subcontratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
XI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
XII. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os uniformes e EPI's básicos de segurança (NR 06);
XIII. Manter a frota de veículos e equipamentos com a idade estabelecida no Projeto Básico bem como implantar em toda a frota de veículos coletores de resíduos sistema de controle e monitoramento através de rastreamento veicular por GPS;
XIV. Lavar e desodorizar semanalmente os veículos e equipamentos coletores, após o fechamento de cada setor;
XV. Substituir em até 72 horas, contadas da solicitação escrita do Contratante, o veículo ou equipamento que não atenda às Especificações Técnicas do Projeto Básico, ou que não atenda às exigências dos serviços;
XVI. Fazer a pintura e a identificação dos veículos e equipamentos, de acordo com as cores padrão, dizeres e logotipos determinados pelo Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de início dos serviços e refazer a pintura e a identificação quando se fizer necessário, no prazo fixado pelo Contratante;
XVII. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, á contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados;
XVIII. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
XIX. Apresentar, mensalmente, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado;
XX. A Empresa vencedora deverá executar os serviços solicitados de acordo com os projetos apresentados pela SINFRA;
XXI. Realizar todos os esforços para ampliar a coleta de resíduos sólidos recicláveis porta a porta no decorrer do contrato para 100% dos setores da coleta domiciliar
XXII. Ter pleno conhecimento da natureza e condições do local do destino final, inclusive no que se refere a clima, hidrologia, geologia, topografia e todas as dificuldades peculiares à região;
XXIII. Apresentar, até o décimo dia útil de cada mês, um "Relatório Mensal de Atividades".
XXIV. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental.

Nº 1457230 CPL

XXV. Declaração que o(s) empresário I sócio(s) I dirigente(s) I responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Imperatriz - MA.

CLAUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

I. Dar condições a **CONTRATADA** para executar o objeto deste contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
II. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão Permanentemente designada para este fim;
III. Receber e conferir o objeto deste contrato, consoante às disposições estabelecidas;
IV. .Efetuar os pagamentos nas formas convencionadas neste instrumento;
V. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **CONTRATADA**;
VI. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA;**
VII. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela **CONTRATANTE** ou com as especificações constantes neste instrumento;
VIII. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste instrumento;
IX. Documentar as ocorrências havidas.

CLAUSULA QUARTA- DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviço.
PARAGRAFO PRIMEIRO - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar;
PARAGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços será iniciada no momento da assinatura da Ordem de Serviços. Cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
PARAGRAFO TERCEIRO - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem coma de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLAUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

O pagamento a Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, par meio de transferência eletrônica ou ordem 'bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais da Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público competente:
PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELASPROPORCIONAIS MEDIANTE A PRESTACAO DOS SERVICOS,** à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho;
PARAGRAFO SEGUNDO - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junta as notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia par Tempo de Serviços - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem coma a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sabre os produtos contratados, inclusive quanta o Empasto sabre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
PARAGRAFO TERCEIRO - As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Contratante e Fiscalização. Devidamente aprovados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Imperatriz/MA, contados a partir do início efetivo dos serviços considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se coma serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZACAO, dentro do prazo estipulado;

Nº 1458 CPL

PARAGRAFO QUARTO - Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas - pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviços ou período não inferior a um mês. Pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços:
PARAGRAFO QUINTO - A atestação da fatura correspondente à prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim;
PARAGRAFO SEXTO - Caso sejam verificadas divergências na Nata Fiscal/Fatura. A Contratante devolvera o documento fiscal a Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento ate que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante;
PARAGRAFO SETIMO - No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de nova prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido;
PARAGRAFO OITAVO - A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato,
PARAGRAFO NONO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONT RAT ADA, nos termos do termo;
PARAGRAFO DECIMO - No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - 0 valor dos encargos será calculado pela formula: EM= I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP= Valor da prestação em atraso.

CLAUSULA SEXTA DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA E EMPENHO

I. O valor global estimado do contrato e de R$_____ (_____).
II. Os serviços objeto desta licitação serão custeados com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, e estão consignados no orçamento vigente na rubrica orçamentária Custeio da Iluminação Pública:

Unidade Orçamentária: **15.512.0064.2170** – Limpeza Pública;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Ficha: 728 – **Fonte de Recurso:** 001 – Tesouro Municipal

CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

I. A CONTRATADA assumira integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem coma pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. Durante a execução dos serviços contratados não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de forca maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

CLAUSULA OITAVA- DO REAJUSTE DE PRECOS

Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRA TADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguira, o valor consignado neste Contrato poderá ser repactuado, competindo a CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

Nº 1459 CPL

I A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessárias à execução dos serviços.

II. 0 interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissidio ou convenção coletiva de trabalho, vigente a época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado par autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

c) Para os demais custos, sujeitos a variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante neste Contrato.

III. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se coma última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

IV. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissidio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

V. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrera a preclusão do direito a repactuação.

VI. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínima de 1 (um) ano, contado:

a) Da vigência do acordo, dissidio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) Do último reajuste aprovado par autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

c) Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos a variação de preços do mercado;

VII Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissidio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido passive a CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida clausula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro a repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

VIII. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

IX. E vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

X. A CONTRATANTE não se vincula as disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

XI. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuara a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissidio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

Nº 1460 CPL

XII. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrara a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovara o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
b) As particularidades do contrato em vigência;
c) A nova planilha com variação dos custos apresentados;
d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiai s de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
e) índice especifico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços. Desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
f) A CONTRATANTE poderá realizar diligencias para conferir a variação de custos alegada pela CONTRA TADA.
XIII. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa a repactuação;
b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
c) Em data anterior a ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
XIV. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
XV. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
XVI O prazo referido no subitem anterior ficara suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
XVI I. As repactuações serão formalizadas por meio de apostila mento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas par aditamento ao contrato.

CLA.USULA NONA- DA SUBCONTRATACAO

I. As licitantes poderão apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte da obra, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Contrato.
PARAGRAFO PRMEIRO - As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores
PARAGRAFO SEGUNDO - No momento da análise das propostas, deverá ser apresentada a Declaração de Enquadramento come Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar 147/2014 e alteração posteriores.

CLAUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO EDA FISCALIZACAO

I. A fiscalização dos serviços objeto da presente licitação será feita diretamente pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS, através de servidor a ser nomeado no ato da assinatura do contrato.

Nº 1461 CPL

PARAGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
PARAGRAFO SEGUNDO - A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, caberá à fiscalização da execução dos serviços. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11. 1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - SINFRA poderá, garantida a previa defesa, aplicar a contratada as sanções a seguir relacionadas:
a) Advertência, par escrito;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, par prazo não superior a 02 (dais) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica
11.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ poderão ser aplicadas a contratada, juntamente com a de multa. Descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
11 2. A aplicação de multa ocorrera da seguinte maneira
11 2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hip6teses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
11.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) par dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor dos serviços a que se referir à infração, aplicada em dobro a partir do 10° (décimo) dia de atraso até o 30° (trigésimo) dia, quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - SINFRA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hip6tese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais complicações legais
11.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem coma da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.
11.3. As multas previstas nos subitens 11.2 1, 11.2.2 e 11 2.3 deste Contrato deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máxima de 10 (dez) dias uteis. Em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, contado a partir da notificação recebida. Ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.
11.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o debito será acrescido de 1 % (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do debito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o debito poderá ser cobrado judicialmente.
11.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - SINFRA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do credito.
11.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responder pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

Nº 1462 CPL

11.3.4: As multas não ter caráter indenizatório e seu pagamento não eximira a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, decorrentes das infrações cometidas.
114. Além das penalidades citadas, a contratada ficara sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.
114.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8.666/93 estendem-se as licitantes participantes deste processo licitatório.
11.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à forca maior, devidamente justificados e aceitospela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - SINFRA, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficara isentas das penalidades mencionadas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA INEXECUCAO OU RESCISAO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit6rio e a ampla defesa.
12. 3. A rescisão do contrato poderá ser
12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - SINFRA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei-8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou 12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - SINFRA**; ou:
12.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
124. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal n° 8.666/93.
12.41. A suspensão de sua execução, par ordem escrita da **SECRETARIA OE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - SINFRA**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspens6es que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigat6rio de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação:
12.4.2. 0 atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - SINFRA decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
12.4.3. A não liberação, por parte da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - SINFRA, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
12.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
12.4.4.1. Devolução de garantia;
12.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
12.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

Nº 1463 CPL

12.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULADECIMATERCEIRA – DARESPONSABILIDADECIVIL

I. A CONTRATADA respondera por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa,da CONTRATADA ou de seus prepostos. Independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

I. Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015.

CLAUSULADECIMAQUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Imperatriz-MA, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e lavrado o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), ____ de _____ de 2021.

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATANTE CPF/MF:_____

Secretário Municipal

_____ _____

CONTRATADO CPF/MF:_____

Representante Legal

Nº 1464
CPL

ANEXO X

DAS MEDIDAS PREVENTIVAS AO COMBATE DA COVID-19 NA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e, assim, tendo sido reconhecida Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, pela Portaria nº 188/2020, expedida pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 60, de 26 de maio de 2020, do Gabinete Do Prefeito de Imperatriz/MA, dispondo acerca das medidas adotadas pelo Município para o enfrentamento da pandemia do Covid-19;
CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO por meio do Ofício Circular nº 83/2020, da Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão, bem como pela RECOMENDAÇÃO nº 004/2020, do Ministério Público do Estado Do Maranhão por meio da 1ª Promotoria De Justiça Especializada de Imperatriz em ação conjunta com o Ministério Público Federal, por meio do 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Imperatriz, quanto à realização de licitações durante a pandemia de COVID-19;

INFORMAR, que:

1. Todas as sessões de Concorrência Pública e Tomada de Preços serão realizadas temporariamente no Auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz-MA;

2. Serão adotadas todas as medidas preventivas visando evitar quaisquer riscos de contágio aos representantes das empresas que se fizerem presentes, bem como aos membros da comissão de licitação e equipe de apoio, a saber: disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os representantes presentes; organização do auditório com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras etc.);

3. As informações e medidas previstas neste tópico poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia da Covid-19, conforme orientação dos órgãos fiscalizadores.